

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 939, DE 2014
(Do Poder Executivo)
MSC 429/2014
AV 590/2014

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 16 de dezembro de 2014, que renova a concessão outorgada à Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda para explorar , pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Vitória, Estado do Espírito Santo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

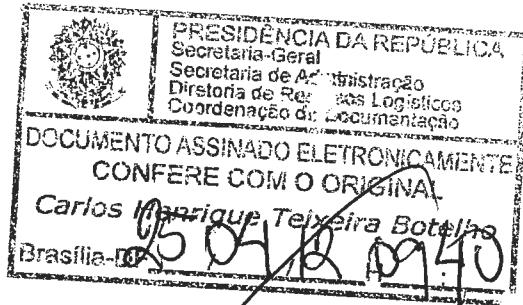
Mensagem nº 429

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 16 de dezembro de 2014, que “Renova a concessão outorgada à Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo”.

Brasília, 17 de dezembro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alves", is written over a diagonal line. Below the signature is a short horizontal line.



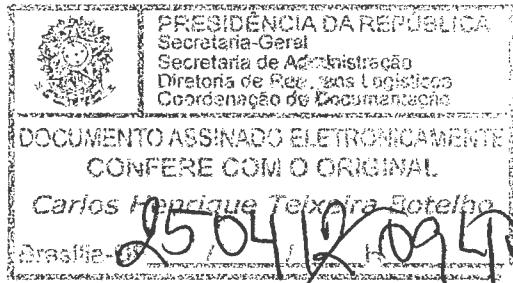
EM nº 00067/2012 MC

Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.027039/2010, em que a **NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.** solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de quinze anos, a partir de 24 de outubro de 2010.
2. A outorga foi deferida à **NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, pelo Decreto nº 85.213, de 29 de setembro de 1980, publicado no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 1980, renovada pelo Decreto de 7 de outubro de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 1997, referendado pelo Decreto Legislativo nº 476, de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 2003.
3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que foram atendidas todas as disposições normativas regentes.
5. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO/PR
Publicado na Seção **A**, do (BR) em **17 DEZ 2014**
Cópia Autenticada

DO BRASIL FEDERADO MUNICÍPIOS

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Renova a concessão outorgada à Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 223 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.027039/2010-11,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 24 de outubro de 2010, a concessão outorgada à Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., conforme Decreto nº 85.213, de 29 de setembro de 1980, renovada pelo Decreto de 7 de outubro de 1997, e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 476, de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.



T/R 939/14

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 18/12/2014 às 0:50 horas

Eugenio Amaro 4.766
Assinatura Ponto

Aviso nº 590 - C. Civil.

Em 17 de dezembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MÁRCIO BITTAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 16 de dezembro de 2014, que “Renova a concessão outorgada à Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo”.

Atenciosamente,

Aluízio Mercadante
ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA - SECRETARIA
Em 18/12/14.

De ordem, ao Senhor Secretario Geral da Mesa, para as devidas providências.
Eugenio Amaro
EUGENIO DE BORBA AMARO
Chefe de Gabinete

Ponto: 4.939 Niss.: 1061
Data: 18/12/2014
Origen: J. A. see

Secretaria-Geral da Mesa SEPO 18/12/2014 13:41



E2-O 24F

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

V.O: 24/10/2010 → TEMPESTIVO

INTERESSADO:

PROCESSO: 53000.027039/2010

ASSUNTO:

INTERESSADO: NASSAU EDITORA

RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

OUTROS DADOS:

CIDADE: VITÓRIA/ES

TEMPESTIVO Venc: 24/10/2005

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/
02		/ /	38		/
03		/ /	39		/
04		/ /	40		/
05		/ /	41		/
06		/ /	42		/
07		/ /	43		/
08		/ /	44		/
09		/ /	45		/
10		/ /	46		/
11		/ /	47		/
12		/ /	48		/
13		/ /	49		/
14		/ /	50		/
15		/ /	51		/
16		/ /	52		/
17		/ /	53		/
18		/ /	54		/
19		/ /	55		/
20		/ /	56		/
21		/ /	57		/
22		/ /	58		/
23		/ /	59		/
24		/ /	60		/
25		/ /	61		/
26		/ /	62		/
27		/ /	63		/
28		/ /	64		/
29		/ /	65		/
30		/ /	66		/
31		/ /	67		/
32		/ /	68		/
33		/ /	69		/
34		/ /	70		/
35		/ /	71		/
36		/ /	72		/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE REVISÃO E RENOVAÇÃO DE OUTORGA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Despacho: 2007 /2010

Referência.: Nº 53000.027039/2010

Assunto: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 22 de Junho de 2010.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 23/06/2010

VANEA RABELO

COORDENADOR(A) -GERAL GRUPO DE TRABALHO - PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

Vitória - ES, 30 de abril de 2010.

Ministério das Comunicações
02
M.R. 335

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

A NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 27065150/0001-30, tendo em vista o disposto no artigo 3º artigo do decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Sa., se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, Pedido de Renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 85.213, de 29 de Setembro de 1980, publicado no Diário Oficial do dia 01 de Outubro de 1980, e mantido pelo prazo residual, conforme decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente, para explorar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Vitória - ES.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concernente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Isaias Fraga
Procurador
CPF: 574.921.587-34

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 027039/2010-11
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
26/05/2010-15:30 GAB/Deol

João Luiz Caser
Procurador
CPF: 244.100.047-00

COMUNICAÇÃO
nº 03
P
2008

DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE

CONSUMO
04
PP
23

PROVA DE REGULARIDADE – INSS



05
SCE
Município de São Paulo
Comunicações
Publica: [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 071232010-07001130

Nome: NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA
CNPJ: 27.065.150/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 23/03/2010.

Válida até 19/09/2010. ✓ Prot.: 26/05/40

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.

06
of
200

PROVA DE REGULARIDADE – FGTS

[IMPRIMIR](#) | [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27065150/0001-30

Razão Social: NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA

Endereço: RUA JOAQUIM P DA SILVA 225 TERREO / ILHA DE SANTA MARIA / VITORIA / ES / 29040-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2010 a 21/05/2010

Prot: 26/05/40

Certificação Número: 2010042215392157416745

Informação obtida em 22/04/2010, às 16:29:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*Autenticação
07/05/2010
SCE
COMUNICAÇÕES*

Comunicação
08
P.
200

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS, TRIBUTOS
FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA
CNPJ: 27.065.150/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:56:02 do dia 18/03/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2010. Prol: 26/05/10
Código de controle da certidão: F9BA.7ACD.CCF9.276C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB: Contribuinte optante pelo parcelamento da Lei nº11.941/2009.

COMUNICADO
10
P
25

PROVA DE REGULARIDADE – FAZENDA ESTADUAL



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

11
11
30

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2010056457

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 27.065.150/0001-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 23/02/2010, válida até 24/05/2010. 23/02/2010

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 23 de Fevereiro de 2010.

Autenticação eletrônica: 0D461.877F.08A66

Comunidade
12
P.
2005

PROVA DE REGULARIDADE – FAZENDA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria de Fazenda
Certidão de Regularidade de Tributos Municipais



Emissão: 09/04/2010 - 08:56h

CNPJ: CNPJ 27.065.150/0001-30

RAZÃO SOCIAL/NOME: NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA

OBSERVAÇÕES

Período - 26/05/10 vencida

Documento válido até o dia 09/05/2010 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 09/04/2010 às 08:54 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços On Line", opção "Autenticidade certidão/ 2^avia".

Entre com a chave:

0a1cfe43-70a1-4bb5-a54e-6dcadda11ee1

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



14
P.
32

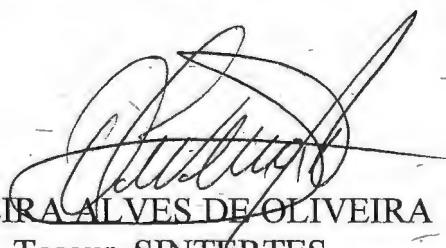
**COMPROVANTES DE QUITAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS
SINDICAIS**

Comunicações
15
P.
SCB

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **NASSAU EDITORA, RÁDIO E TV LTDA.**, CNPJ 27.065.150/0001-30, apresentou pagamentos dos recolhimentos do IMPOSTO SINDICAL dos últimos 5 (cinco) anos, inexistindo, portanto, débitos até a presente data.

Vitória-ES, 29 de abril de 2010.



OLIVEIRA ALVES DE OLIVEIRA

Tesour. SINTERTES





SERTES

Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão do Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **Nassau-Editora, Rádio e Televisão Ltda.** - **TV TRIBUNA**, CNPJ nº 27.065.150/0001-30, situada à Rua Joaquim Plácido da Silva, 225, Ilha de Santa Maria, Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, está regular com o Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana nos últimos 5 (cinco) anos.

Vitória, 29 de abril de 2010.

*Sindicato das Empresas de Rádio e
Televisão do Estado do ES*

Valter Grazziotti
Secretário Executivo



39 351 374/0001-97

SERTES - Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão do E. E. Santo

Rua Fortunato Ramos, 30 - Sala 115
Santa Lúcia - CEP 29.055-290
Vitória - ES

Rua Fortunato Ramos, 30, sala 115 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - Vitória - ES - 29056-020
Tel.: 0xx 27 3225.3244 - E-mail: sertes.vix@terra.com.br

RAIS

49
SCE
Materiais
Relações
Sociais
Comunicação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (sede) 32200087696	CNPJ 27.065.150/0001-30	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/09/1973	Data de Início de Atividade 11/09/1973	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JÓAQUIM PLACIDO DA SILVA, 225, ILHA DE SANTA MARIA, VITÓRIA, ES, 29.040-790				
Objeto Social EDITAR E IMPRIMIR REVISTAS, LIVROS E PERIÓDICOS DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE TÉCNICA, CIENTÍFICA, LITERÁRIA; RECREATIVA, ARTÍSTICA E NOTICIOSA; SEJAM EM OFICINAS PRÓPRIAS; SEJAM EM OFICINA DE TERCEIROS; IMPORTAR PAPEL E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA GRÁFICA, PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM SEU RAMO DE ATIVIDADE; AGENCIAR NOTICIÁRIO, FOTOGRAFIAS E ILUSTRAÇÕES; EXPLORAR SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO SONORA, EM FREQUÊNCIA MODULADA E/ OU OUTRAS FREQUÊNCIAS; EXPLORAR SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE EMISSÃO DE IMAGEM E SOM (TELEVISÃO), SEJA COMO GERADORA REPETIDORA OU TRANSMISSORA; DIVULGAR; ATRAVÉS DE RADIOFUSÃO OU DE TELEVISÃO, PROGRAMAS GRAVADOS E/ OU AO VIVO, DE CARÁTER RECREATIVO, EDUCACIONAL, INFORMATIVO E MUSICAL; EXPLORAR A PUBLICIDADE, EM TODAS AS FORMAS PERMÍSSIVEIS, SEJA NA PROPAGAÇÃO DE ANÚNCIOS.				
Capital Social: R\$370.284,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL E DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) Capital Integralizado: R\$370.284,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL E DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): Não	Prazo INDETERMINADO		
Último Arquivamento Data: 15/06/09 Ato: ORDEM JUDICIAL Evento(s): IMPEDIMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATOS		Número: 20090608577	Situação REGISTRO ATIVO Status COM IMPEDIMENTO JUDICIAL	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	<u>Participação no capital(R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
FERNANDO JOAO PEREIRA DOS SANTOS 022.765.184-72	14,00	SOCIO	SOCIO GERENTE	XXXXXXXXXXXX
SERGIO MACAES 002.996.504-72	1,00	SOCIO	SOCIO GERENTE	XXXXXXXXXXXX
JOAO CARLOS PEDROSA DA FONSECA 043.1304-44	1,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
JOSE BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS 001.644.884-72	18,00	SOCIO	SOCIO GERENTE	XXXXXXXXXXXX
JOAO PEREIRA DOS SANTOS 001.645.694-72	370.234,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXX
ANTONIO CARLOS LIMA DE NORONHA 063.893.334-04	2,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXX
JOAO PEREIRA DOS SANTOS FILHO 014.850.087-00	14,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXX
FILIAIS NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA:				
NIRE: 32900065822	CNPJ:	ENDERECO COMPLETO: PRACA JERONIMO MONTEIRO, 35, SOBRADO, CENTRO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES, -		

Página: 001/002

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Bloqueios:

ORDEM JUDICIAL: CARTA DE NOTIFICAÇÃO Nº DO EXPEDIENTE 2009.0230.000775, PROCESSO Nº. 1.2009.116817-2 (7101), DA 19ª VARA CÍVEL DA CAPITAL-RECIFE, DATADO DE 29.05.2009; NOTIFICA QUE SE ABSTENHA DE REGISTRAR QUALQUER ALTERAÇÃO CONTRATUAL OU SOCIETÁRIA OU ATA DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA OU EXTRAORDINÁRIA QUE DIGAM RESPEITO A QUALQUER UMA DAS SOCIEDADES DAS QUAIS SÃO SÓCIOS OS NOTIFICANTES, CASO ESTEJAM ELES REPRESENTADOS NOS TERMOS DAS PROCURAÇÕES REVOGADAS. (FERNANDO JOÃO P. DOS SANTOS/JOSÉ B. P. DOS SANTOS)

HORA DA EXPEDIÇÃO:

CÓDIGO DE CONTROLE: 0B73BA72A54E4

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço
www.jucees.es.gov.br/certidaoweb

Vitória-ES, 11 de MARCO de 2010

CLAUDIO DAVID MARTINS
FUNCIONÁRIO DA JUCEES

Paulo Cesar Becacici Esteves
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Página: 002/002

NASSAU EDITORA, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

CNPJ (MF) N° 27.065.150/0001-30

NIRE N° 32 2 0008769-6



Ministério das Comunicações
SCE
Relação
53

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social, **JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, industrial, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 6.732, Boa Viagem, na cidade do Recife-PE., CEP: 51130-000, portador da Carteira de Identidade nº 431.625-SSP-PE. e do CPF nº 001.645.694-72; neste ato representado por seu bastante procurador, **Fernando João Pereira dos Santos**, adiante qualificado; Espólio de **JOÃO PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, neste ato representado por seu inventariante, **Fernando João Pereira dos Santos**, adiante qualificado; **FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de completa e absoluta separação de bens, economista e industrial, residente e domiciliado na Av. Prefeito Lima Castro, nº 282, Ilha do Retiro, na cidade do Recife-PE., CEP: 50750-510, portador da Carteira de Identidade nº 542.975-SSP-PE. e do CPF nº 022.765.184-72; **JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, economista e industrial, residente e domiciliado na Rua Bruno Veloso, nº 99, Boa Viagem, na cidade do Recife-PE., CEP: 51021-280, portador da Carteira de Identidade nº 353.697-SSP-PE. e do CPF nº 001.644.884-72; **ANTÔNIO CARLOS LIMA DE NORONHA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Bandeirante Sampaio Soares, nº 640, Jardim Morumbi, na cidade de São Paulo-SP., CEP: 05688-050, portador da Carteira de Identidade nº 2.250.105-SSP-SP. e do CPF nº 063.893.334-04; neste ato representado por seu bastante procurador, **Fernando João Pereira dos Santos**, anteriormente qualificado; e **SÉRGIO MAÇÃES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, economista, residente e domiciliado na Alameda País de Galles, nº 310, Alphaville I, no município de Barueri-SP., CEP: 06474-130, portador da Carteira de Identidade nº 597.047-SSP-PE. e do CPF nº 002.996.504-72; neste ato representado por seu bastante procurador, **Fernando João Pereira dos Santos**, anteriormente qualificado; sócios da **NASSAU EDITORA, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, com sede e foro na Rua Joaquim Plácido da Silva, nº 225, Ilha de Santa Maria, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP: 29040-790, cujos atos constitutivos acham-se devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o nº 31.673, em sessão de 11/09/1973, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.065.150/0001-30; e, ainda, **JOÃO CARLOS PEDROSA DA FONSECA**.

1

Mário Carlos Sauer Araújo
Cart. Ident. 533.778 - SSP-PE
8.606 - OAB/PE
CIC 018.645.564-04



AUTENTICAÇÃO
Vitoria (ES) 18 MAR 2010

AUTENTICAÇÃO DO 2º OFÍCIO
Vitoria (ES) 18 MAR 2010

CARTÓRIO BRANDÃO
Rua Duque de Caxias, 145
Centro - Vitoria - ES
Tel. (27) 3225-0680

ANC 74281



NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, advogado, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 5.450 – apto. 1001, bairro de Boa Viagem, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP nº 51030-000, portador da Carteira de Identidade nº 091.249-SSP-PE e do CPF nº 043.713.304-44; resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social desta sociedade, tudo mediante as cláusulas e condições seguintes:

I) O sócio Sérgio Maçães cede e transfere para o Dr. João Carlos Pedrosa da Fonseca, anteriormente nomeado e qualificado, 01 (uma) quota de sua propriedade, representativa de parte do capital social da empresa, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real), pelo preço total de R\$ 1,00 (um real), recebido neste ato, em moeda corrente e legal do país, pelo que dá ao comprador plena, geral, rasa e irrevogável quitação da quantia recebida, para nada mais reclamar em Juízo ou fora dele.

II) Em decorrência da compra e venda de quota de que trata o item I anterior, a cláusula quarta do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a redação abaixo:

"CLÁUSULA QUARTA: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 370.284,00 (trezentos e setenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais), representado por 370.284 (trezentas e setenta mil, duzentas e oitenta e quatro) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e está distribuído da seguinte forma:

- a) **JOÃO PEREIRA DOS SANTOS** – 370.234 (trezentas e setenta mil, duzentas e trinta e quatro) quotas, do valor total de R\$ 370.234,00 (trezentos e setenta mil, duzentos e trinta e quatro reais);
- b) **JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS** – 18 (dezoito) quotas, do valor total de R\$ 18,00 (dezoito reais);
- c) **FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS** – 14 (quatorze) quotas, do valor total de R\$ 14,00 (quatorze reais);
- d) **ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA DOS SANTOS FILHO** – 14 (quatorze) quotas, do valor total de R\$ 14,00 (quatorze reais);
- e) **ANTONIO CARLOS LIMA DE NORONHA** – 2 (duas) quotas, do valor total de R\$ 2,00 (dois reais);
- f) **SÉRGIO MAÇÃES** – 1 (uma) quota, do valor de R\$ 1,00 (um real);
- g) **JOÃO CARLOS PEDROSA DA FONSECA** - 1 (uma) quota, do valor de R\$ 1,00 (um real)."

III) Para dotar a Sociedade de uma administração mais dinâmica, resolveu-se ampliar a quantidade de seus administradores, pelo que a cláusula quinta do Contrato Social da empresa deverá passar a ter a redação seguinte:

"CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelos sócios **FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS, SÉRGIO MAÇÃES e JOÃO CARLOS PEDROSA DA FONSECA**, nas funções de administradores,

2

Maria Carlos Sauer Araújo
Cart. ident. 533.778-SSP-PE
8.606 - OAB/PE
C.C 018.645.564-04



NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

cabendo-lhes todos os poderes de administração legal, a representação da Sociedade em Juiz ou fora dele, assinatura de documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, devendo fazê-lo em conjunto de dois ou isoladamente, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificados no instrumento os atos que deverão praticar. O prazo de vigência do mandato, sendo dispensado este último nas procurações "ad judicia".

IV) Tendo em vista as modificações acima citadas, é de bom alvitre que o Contrato Social da empresa seja, também, consolidado, o qual passará a vigorar com a redação abaixo:

"NASSAU EDITORA, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação de NASSAU EDITORA, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., tem sede na cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, à Rua Joaquim Plácido da Silva, nº 225, Ilha de Santa Maria, CEP: 29040-790, podendo abrir e fechar filiais, agências, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade tem as seguintes filiais:

- Praça Jerônimo Monteiro, nº 35, Sobrado, Centro, no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES., inscrita no CNPJ sob o nº 27.065.150/0002-10;
- Av. Prestes Maia, nº 220, 10º andar sala "B", Centro, na cidade de São Paulo-SP., inscrita no CNPJ sob o nº 27.065.150/0008-06;
- Av. Marquês de Olinda, nº 11, bairro do Recife, na cidade do Recife-PE., inscrita no CNPJ sob o nº 27.065.150/0010-20;
- Sítio Bela Vista, s/nº, Alto Nova Olinda, Ouro Preto, na cidade de Olinda-PE., inscrita no CNPJ sob o nº 27.065.150/0011-01;
- Av. Agamenon Magalhães, nº 1.209, 2º andar, sala 06, Maurício de Nassau, no Município de Caruaru-PE., inscrita no CNPJ sob o nº 27.065.150/0012-92.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá o prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivos: a) Editar e imprimir revistas, livros e periódicos, de qualquer natureza, inclusive técnica, científica, literária, recreativa, artística e noticiosa, seja em oficinas próprias, seja em oficina de terceiros; b) importar papel e outras matérias-primas, máquinas e equipamentos para a indústria gráfica; c) prestar assistência técnica especializada em seu ramo de atividade; d) agenciar noticiário, fotografias e ilustrações; e) explorar serviços de radiodifusão sonora, em frequência modulada e/ou outras freqüências; f) explorar serviços de divulgação através de emissão de imagem e som (televisão), seja como geradora, seja como repetidora ou transmissora; g) divulgar, através de radiodifusão ou de televisão, programas gravados e/ou ao vivo, de caráter recreativo, educacional, informativo e musical; h) explorar a publicidade, em todas as formas permissíveis, seja na produção de

NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

Ministério das Comunicações
nº 54
Rústico
SCE

anúncios, seja na emissão de som e/ou imagem, respeitadas, sempre, a legislação atinente à atividade, e as normas baixadas pelos poderes competentes.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 370.284,00 (trezentos e setenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais), representado por 370.284 (trezentas e setenta mil, duzentas e oitenta e quatro) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e está distribuído da seguinte forma:

- a) **JOÃO PEREIRA DOS SANTOS** – 370.234 (trezentas e setenta mil, duzentas e trinta e quatro) quotas, do valor total de R\$ 370.234,00 (trezentos e setenta mil, duzentos e trinta e quatro reais);
- b) **JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS** – 18 (dezoito) quotas, do valor total de R\$ 18,00 (dezoito reais);
- c) **FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS** – 14 (quatorze) quotas, do valor total de R\$ 14,00 (quatorze reais);
- d) **ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA DOS SANTOS FILHO** – 14 (quatorze) quotas, do valor total de R\$ 14,00 (quatorze reais);
- e) **ANTONIO CARLOS LIMA DE NORONHA** – 2 (duas) quotas, do valor total de R\$ 2,00 (dois reais);
- f) **SÉRGIO MACÃES** – 1 (uma) quota, do valor de R\$ 1,00 (um real);
- g) **JOÃO CARLOS PEDROSA DA FONSECA** – 1 (uma) quota, do valor de R\$ 1,00 (um real).

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelos sócios **FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS, SÉRGIO MACÃES e JOÃO CARLOS PEDROSA DA FONSECA**, nas funções de administradores, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal, a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, assinatura de documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, devendo fazê-lo em conjunto de dois ou isoladamente, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificados no instrumento os atos que deverão praticar e o prazo de vigência do mandato, sendo dispensado este último nas procurações “ad judicia”.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores ficam dispensados de caução e perceberão “pro labore” mensal a ser fixado de acordo com as condições da sociedade, até o limite permitido pela legislação do Imposto de Renda, sendo os valores correspondentes levados à conta de “Despesas Gerais”.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios e administradores não poderão contrair, em nome da sociedade, obrigações estranhas aos interesses sociais, ficando, inclusive, impedidos de usarem a razão social em fianças ou avais, sob pena de nulidade do ato infringente.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a

4

Mario Carlos Sauer Araujo
Cart. Ident. 533.778 - SSP-PE
18.606 - OAB/PE
CIC 018.645.564-04



NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos partilhados entre os sócios, na proporção das quotas que cada um possui no capital da sociedade, caso os mesmos sócios não deliberem; por maioria de forma irreverente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: A sociedade não se dissolve pela retirada, interdição ou falecimento de qualquer dos sócios, continuando com os quotistas remanescentes, incapaz e herdeiros. Em caso de falecimento ou falência de qualquer dos sócios, fica assegurado aos demais quotistas o direito de adquirirem as quotas do falecido ou falido, para eles próprios, na proporção do capital que detiverem, ou para a sociedade. Nessa hipótese, a viúva e herdeiros ou síndico receberão, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias e após apuração dos haveres do falecido ou falido, com base na situação patrimonial da sociedade, levantada em balanço especial verificado na data do óbito ou da decisão transitada em julgado que decretou a falência, o valor nominal das quotas e os haveres pertencentes ao sócio referido, metade em dinheiro e metade em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem vender juros.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, caucionadas e/ou transferidas a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo, ainda, qualquer alteração deste contrato, de prévia autorização do poder concedente dos serviços de exploração de radiodifusão sonora ou de canal de televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dissolvida a sociedade, os quotistas, por maioria de votos, representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, elegerão o liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores compete definir, mediante instrumentos públicos ou particulares de procuração, os poderes de empregados responsáveis pelas atividades industriais, agrícolas, comerciais, técnicas, administrativas, de manutenção, transporte, construção civil ou industrial, montagens e instalações civis e industriais, em unidade fabril pertencente a esta sociedade ou em qualquer área de seu interesse, localizada no território nacional, devendo constar expressamente nos mandatos as atribuições de cada um deles, com as ressalvas que se fizerem necessárias, entre estas, não praticarem qualquer ato, aprovarem ou se omitirem em relação a qualquer procedimento que resulte em dano ao meio ambiente, sob pena de, nos termos da legislação ambiental sempre vigente, responderem civil, penal e administrativamente, ressalvada, ainda, a esta empresa, no exercício do seu poder diretivo, a aplicação das penalidades previstas na legislação trabalhista.

5

Mario Carlos Sauer Araujo
Car. Ident. 533.778 - SSP-PE
8.606 - OAB/PE
CIC 018.645.564-04



NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

36
Comunicação
do Estado do Espírito Santo
Selo de Fazenda
Selo de Fazenda
Selo de Fazenda

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de outro qualquer, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem, assim, justos e acordados, mandaram datilografar a presente alteração do Contrato Social, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só fim extraídas, que assinam com as testemunhas abaixo.

Vitória-ES., 18 de Fevereiro de 2008.

p.p. de JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
Fernando João Pereira dos Santos

pelo Espólio de JOÃO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
Fernando João Pereira dos Santos

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

JOSE BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS

p.p. de ANTÔNIO CARLOS LIMA DE NORONHA
Fernando João Pereira dos Santos

p.p. de SERGIO MAÇAES
Fernando João Pereira dos Santos

JOAO CARLOS PEDROSA DA FONSECA

TESTEMUNHAS:

Maria Inês Monteiro Torres
Cart. Ident. nº 670.695 - SSP - PE.
CPF nº 042.504.354-15

Dorilene Soares Thorpe
Cart. Ident. nº 1.587.200 - SSP - PE.
CPF nº 056.681.004-49

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2008 SOB Nº: 20080304940	
Protocolo: 08/030494-0, DE 09/04/2008	
Empresa: 32 2 0008769 6	
NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	
PAULO CESAR BECACI ESTEVES SECRETARIO-GERAL	

Mario Carlos Sauer Araujo
Cart. Ident. 533.778 - SSP-PE
8.606 - OAB/PE
OIC 018.645.564-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
De acordo com o disposto no artigo 78, inciso II no Decreto Federal nº 180/96, CERTIFICO

a autenticidade desta cópia reprográfica, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial sob
Nº 08030494-0, em 09/04/2008, em

Certifico que até a data presente:
() existe (n) ato(s) posterior(es) arquivados nesta Junta Comercial.
() este é o único ato arquivado nesta Junta Comercial.

Paulo Vincenzo de Souza Moreira
Vitória-ES, 09/04/2008

Paulo Vincenzo de Souza Moreira
Vitória-ES, 09/04/2008



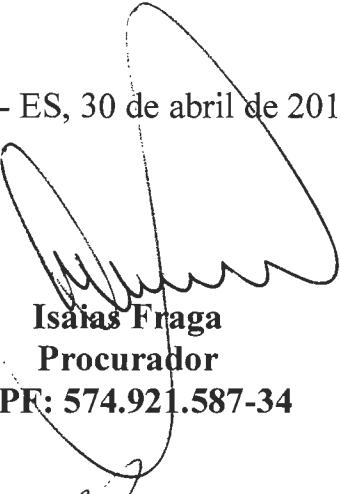
DECLARAÇÕES EXIGIDAS

58
PF
2013

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, declaro ter pleno conhecimento da legislação pertinente ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, e reitero a adesão às cláusulas que regem o mencionado Serviço, conforme Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 – artigo 3º, § 1º, alínea “a”.

Vitória - ES, 30 de abril de 2010.


Isaias Fraga
Procurador
CPF: 574.921.587-34

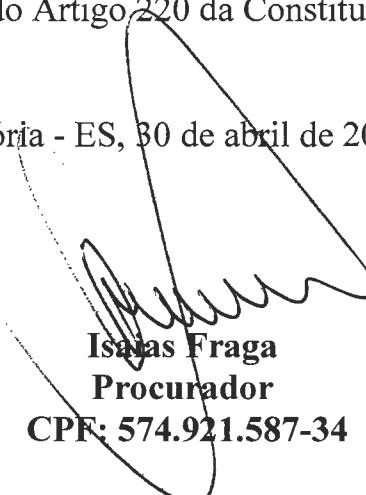

João Luiz Caser
Procurador
CPF: 244.100.047-00

59
P.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, declaro que a entidade não infringe as vedações do Parágrafo 5º do Artigo 220 da Constituição Federal.

Vitória - ES, 30 de abril de 2010.


**Isaias Fraga
Procurador
CPF: 574.921.587-34**

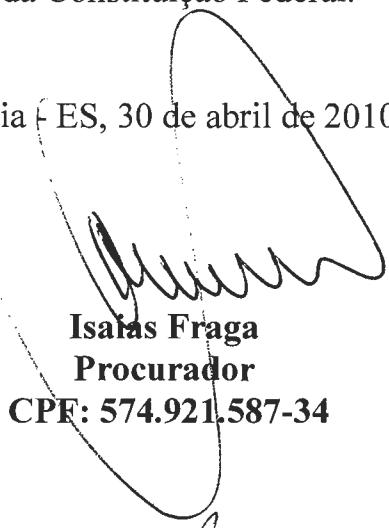

**João Luiz Caser
Procurador
CPF: 244.100.047-00**



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, atesto o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221.II da Constituição Federal.

Vitória - ES, 30 de abril de 2010.


**Isaias Fraga
Procurador
CPF: 574.921.587-34**


**João Luiz Caser
Procurador
CPF: 244.100.047-00**

63
pf.
2009

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, atesto o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221.IV. da Constituição Federal.

Vitória - ES, 30 de abril de 2010.


Isaias Fraga
Procurador
CPF: 574.921.587-34

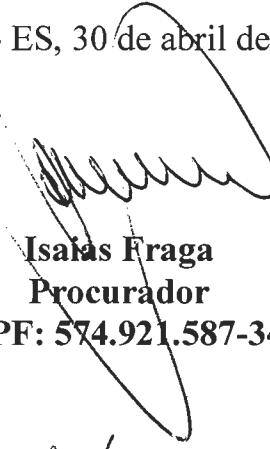

João Luiz Caser
Procurador
CPF: 244.100.047-00



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, atesto o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.

Vitória - ES, 30 de abril de 2010.


Isaias Fraga
Procurador
CPF: 574.921.587-34


João Luiz Caser
Procurador
CPF: 244.100.047-00

64
pp
COMUNICAÇÃO
SISTEMA
ESTADUAL

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA

TABELA DE PREÇOS

VÁLIDA A PARTIR DE 03 DE MAIO DE 2010



Evoluindo com você!

PROGRAMA	GÊNERO	CÓD.	DATA	HORA	30"	15"	60"
Jornal do SBT - Manhã	Jornalístico	JSMA	Seg/Sex	06:00	230,00	115,00	460,00
★ 9 Minutos (reprise)	Entrevistas	9MIR	Seg/Sex	07:30	473,00	237,00	946,00
Carrossel Animado	Infantil	CSEL	Seg/Sex	07:50	554,00	277,00	1.108,00
Bom Dia & Cia	Infantil	BCIA	Seg/Sex	09:00	668,00	334,00	1.336,00
Chaves	Infantil	CHMA	Seg/Sex	11:30	410,00	205,00	820,00
★ Tribuna Notícias 1ºED	Jornalístico	TNOT	Seg/Sex	12:00	1.355,00	1.016,00	2.710,00
★ 9 Minutos	Entrevista	9MI	Seg/Sex	13:10	788,00	394,00	1.576,00
Desenhos	Infantil	DESN	Seg/Sex	13:25	725,00	363,00	1.450,00
Eu, a patroa e as crianças	Série	EPCS	Seg/Sex	13:45	725,00	363,00	1.450,00
Cinema em Casa	Filmes	CECA	Seg/Sex	14:15	599,00	300,00	1.198,00
As tontas não vão ao céu	Novela	SERT	Seg/Sex	16:00	695,00	348,00	1.390,00
Casos de Família	Talk Show	CASF	Seg/Sex	17:00	695,00	348,00	1.390,00
Programa do Ratinho	Auditório	RATH	Seg/Sex	18:00	1.048,00	524,00	2.096,00
★ Tribuna Notícias 2ºED	Jornalístico	TNT2	Seg/Sáb	19:00	2.835,00	1.418,00	5.670,00
SBT Brasil	Jornalístico	ASIL	Seg/Sáb	19:30	2.768,00	1.384,00	5.536,00
Uma Rosa com Amor	Novela	ROSA	Seg/Sáb	20:15	2.722,00	1.361,00	5.444,00
O Mentalista	Série	SR21	Seg/Sex	21:00	1.983,00	992,00	3.966,00
Boletim de Ocorrências	Jornalístico	BOOC	Seg/Sex	22:00	-	-	-
Jornal do SBT - Noite*	Jornalístico	JSBT	Seg/Sab	00:30	726,00	363,00	1.492,00
OZ**	Série	SERD	Seg/Sex	01:00	720,00	360,00	1.440,00
Tele Seriados I	Série	TSE1	Seg/Sáb	02:15	144,00	72,00	288,00
Tele Seriados II	Série	TSE2	Seg/Sáb	03:30	144,00	72,00	288,00
Jornal do SBT - Madrugada***	Jornalístico	JOR4	Seg/Dom	04:00	630,00	315,00	1.260,00
Tele Seriados III	Série	TSE3	Sex/Sáb	04:00	144,00	72,00	288,00
★ Imóveis Infoco	Imobiliário	FOCS	Segunda	12:40	893,00	447,00	1.786,00
Hebe	Auditório	HEB1	Segunda	22:15	1.701,00	851,00	3.402,00
Conexão Repórter	Jornalístico	REPQ	Segunda	23:15	2.131,00	1.066,00	4.262,00
★ Terra Capixaba (reprise)	Educação	TERT	Terça	12:40	893,00	447,00	1.786,00
Cine Espetacular	Filmes	CINE	Terça	22:00	2.998,00	1.499,00	5.996,00
★ Sabor a Bordo	Culinário	SABQ	Quarta	12:40	872,00	436,00	1.744,00
Esquadrão da Moda	Reality Show	ESD3	Quarta	22:00	2.309,00	1.155,00	4.618,00
Um Contra Cem	Game Show	UMCE	Quarta	23:00	2.931,00	1.466,00	5.862,00
SBT Repórter	Jornalístico	REPQ	Quarta	00:00	1.884,00	942,00	3.768,00
★ Nossa Terra	Variedades	NOSQ	Quinta	12:40	861,00	431,00	1.722,00
Qual é o seu talento?	Reality Show	QSTS	Quinta	22:15	2.131,00	1.066,00	4.262,00
A Praça é Nossa	Humorístico	PRAQ	Quinta	23:15	2.056,00	1.028,00	4.112,00
★ Tribuna na Estrada (reprise)	Turismo	TRIS	Sexta	12:40	861,00	431,00	1.722,00
Tela de Sucessos	Filmes	TELA	Sexta	22:00	2.998,00	1.499,00	5.996,00

*Jornal do SBT (Noite) - exibido à 01h15 nas quartas-feiras.

**OZ - exibido às 02h00 nas quartas-feiras.

***Jornal do SBT - Madrugada não será exibido às sextas e sábados.

PROGRAMA	GÊNERO	CÓD.	DATA	HORA	30"	15"	60"
Chaves	Infantil	HVE6	Sábado	06:00	135,00	68,00	270,00
Sábado Animado	Infantil	SANI	Sábado	07:00	540,00	270,00	1.080,00
★ Terra capixaba	Educação	TERR	Sábado	09:00	672,00	336,00	1.344,00
★ Desafios	Religioso	DESS	Sábado	09:30	735,00	368,00	1.470,00
★ Imóveis In Foco (reprise)	Imobiliário	FOCO	Sábado	10:00	735,00	368,00	1.470,00
Sábado Animado - Cont.	Infantil	SAB2	Sábado	10:30	540,00	270,00	1.080,00
★ Tribuna Notícias 1ªEdição	Jornalístico	TNOT	Sábado	12:15	1.355,00	1.017,00	2.710,00
★ Circulando	Variedades	CIRC	Sábado	12:45	1.035,00	518,00	2.070,00
★ Tribuna na Estrada	Turismo	TNES	Sábado	13:15	1.019,00	510,00	2.038,00
★ Sabor a Bordo (reprise)	Culinário	SABS	Sábado	13:45	1.012,00	506,00	2.024,00
Sábado Cine I	Filme	SBCI	Sábado	14:15	599,00	300,00	1.198,00
Sábado Cine II	Filme	SBCII	Sábado	16:00	599,00	300,00	1.198,00
Roda a Roda Jequití	Game Show	RODA	Sábado	18:05	-	-	-
Super Nany	Reality Show	SUPN	Sábado	21:05	2.372,00	1.186,00	4.744,00
Aventura Selvagem	Documentário	AVEN	Sábado	22:15	2.131,00	1.066,00	4.262,00
Uma Hora de Sucessos*	Show	USUM	Sábado	23:15	1.506,00	753,00	3.012,00
Cine Belas Artes	Filme	CBEA	Sábado	23:15	2.083,00	1.042,00	4.166,00
Tele Seriados I	Série	TSE1	Sábado	00:00	144,00	72,00	288,00
Tele Seriados II	Série	TSE2	Sábado	01:30	144,00	72,00	288,00
Tele Seriados III	Série	TSE3	Sábado	03:00	144,00	72,00	288,00

*O programa Uma Hora de Sucessos é exibido todo primeiro Sábado de cada mês.

PROGRAMA	GÊNERO	CÓD.	DATA	HORA	30"	15"	60"
Chaves	Infantil	HVE6	Domingo	06:00	135,00	68,00	270,00
Pesca Alternativa	Esportivo	PSCA	Domingo	07:00	170,00	85,00	340,00
Vrum	Esportivo	VRUM	Domingo	08:00	809,00	405,00	1.620,00
Ganhe Mais - Jequití	Game Show	DIJE	Domingo	08:30	-	-	-
★ Desafios (reprise)	Religioso	DESR	Domingo	09:00	683,00	342,00	1.366,00
★ Circulando (reprise)	Variedades	CIRR	Domingo	09:30	725,00	363,00	1.450,00
★ Tribuna na Estrada (reprise)	Turismo	TEST	Domingo	10:00	746,00	373,00	1.492,00
★ Nossa Terra (reprise)	Variedades	NOSD	Domingo	10:30	746,00	373,00	1.492,00
Domingo Legal	Auditório	DOLE	Domingo	11:00	3.152,00	1.576,00	6.304,00
Programa Eliana	Auditório	PELI	Domingo	15:00	3.152,00	1.576,00	6.304,00
Programa Silvio Santos	Auditório	PSSL	Domingo	20:00	3.152,00	1.576,00	6.304,00
Pegadinhas Picantes	Humorístico	CASP	Domingo	00:00	-	-	-
O Mistério da Ilha	Série	HAPD	Domingo	00:30	676,00	338,00	1.352,00
Desaparecidos	Série	DIDO	Domingo	01:00	148,00	74,00	296,00
Estética- Niptuck	Série	STET	Domingo	03:30	148,00	74,00	296,00

★ Programação local

MAPA DE COBERTURA

*Único sinal

GRANDE VITÓRIA	
Município	Habitantes
Vila Velha	344.935
Cariacica	323.607
Serra	322.518
Vitória	291.889
Guarapari	88.216
Viana	53.372
Fundão	12.974
Subtotal	1.437.711

OUTROS MUNICÍPIOS	
Afonso Cláudio	32.207
Águia Branca	12.695
Alegre	9.599
Alfredo Chaves	31.719
Anchieta	13.603
Apicá	19.125
Aracruz	7.612
Atílio Vivacqua	64.391
Balixo Guandu	8.321
Barra de S. Francisco	27.755
Boa Esperança	37.560
Bom Jesus do Norte	13.659
Cachoeiro de Itapemirim	9.228
Castelo	174.227
Colatina	32.753
Conceição da Barra	103.320
Divino de São Lourenço	26.255
Domingos Martins	4.817
Dores do Rio Preto	30.570
Ecoporanga	6.167
Governador Lindenberg	23.904
Guacuí	9.295
Ibirapuera	25.260
Ibitirama	10.136
Iconha	9.103
Itapemirim	11.495
Itarana	28.134
Jaguaré	11.425
Jerônimo Monteiro	19.535
João Neiva	10.193
Laranja da Terra	15.297
Linhares	10.934
Mantenópolis	112.608
Marataízes	11.969
Marechal Floriano	30.225
Marilândia	12.113
Mimoso do Sul	9.923
Montanha	26.138
Murici	17.243
Muniz Freire	5.955
Mugui	19.655
Nova Venécia	13.636
Pedro Canário	43.005
Pinhelros	21.736
Plumá	14.975
Ponto Belo	6.263
Presidente Kennedy	9.548
Rio Bananal	16.284
Rio Novo do Sul	11.266
Santa Leopoldina	12.454
Santa Maria de Jetibá	28.690
Santa Teresa	20.645
São Domingos do Norte	7.553
São Gabriel da Palha	26.586
São José do Caiçara	10.481
São Mateus	90.342
Sooretama	18.270
Vargem Alta	17.369
Venda Nova do Imigrante	16.154
Vila Pavão	6.314
Vila Valério	13.665
Sub-Total	1.525.127
Total Geral:	2.962.838



2.962.838
habitantes*

*Fonte: IBGE - Censo 2000.

População total do Estado do Espírito Santo: 3.093.171 habitantes.

CONSIDERAÇÕES

Comercial de 10" 30"X0,35

Comercial de 45" 30"X1,50

Insert de Vídeo 5" Custo de 15" o programa

Vinheta de Próxima atração Custo de 15" do programa

Chamadas 30"X0,25 do programa

1- Toda compra de mídia é regida pelas condições comerciais da Rede Tribuna e não pode ser cancelada.

2- Formato para exibição de comerciais: Betacam

3- Conversão de valores de comerciais:

4- A veiculação de material de natureza não comercial sofrerá acréscimo de 100% sobre o preço de tabela.

5- A veiculação de material em break determinado sofrerá acréscimo de 30%.

6- Comercial com mais de uma marca/assinatura caracteriza-se como comercial múltiplo e sofrerá acréscimo de 25% por marca/assinatura.

7- Toda e qualquer alteração na programação de mídia ou troca de material só será aceita se comunicada por escrito.

8- Toda reserva é considerada compra de espaço. Caso o comercial não seja exibido por falta de material, o faturamento será efetuado sem direito a crédito posterior.

9- Os contratos de patrocínio são de no mínimo três meses.

10- Prazo para pagamento: 15 dias fora o mês de veiculação.

11- Todo material para exibição (VT) deverá ser entregue na emissora com no mínimo 12 horas antes da exibição, em dias úteis. Sábados, domingos e feriados com 12 horas do último dia útil.



Evoluindo com você!

NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

R. Joaquim Plácido da Silva, 225 - Ilha de Santa Maria - CEP:29051-070 Vitória - ES

Tels: (27) 3331-9083 / 3331-9068 e 3331-9000 - Fax: (27) 3331-9149

comercialrtv@redetribuna.com.br - www.redetribuna.com.br

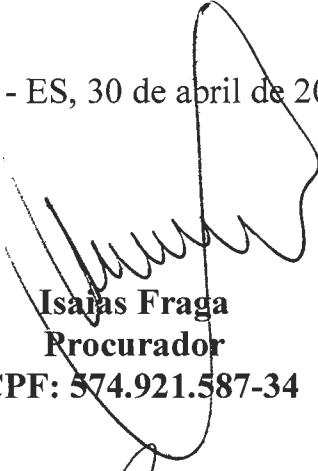
66
PP

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, declaro que as pessoas abaixo relacionadas, por minha indicação, são responsáveis pela área editorial e pela direção de programação, respectivamente, das quais atesto suas nacionalidades, sendo juntado a esta, cópias de seus documentos comprobatórios.

- **João Luiz Caser;**
- **Ricardo Uchoa de Matos**

Vitória - ES, 30 de abril de 2010.


Isaias Fraga
Procurador
CPF: 574.921.587-34


João Luiz Caser
Procurador
CPF: 244.100.047-00

67
p.
30

DOCUMENTOS DAS PESSOAS INDICADAS

Ministério das Comunicações
68
SCE



É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO

GUERINO CASER	EMISSÃO	14 HABILITAÇÃO
ULDA PULCHEIRA CASER	03/01/2006	25/07/1973
NR. DE REGISTRO	OBSERVAÇÕES	
01656882502	Obrig Lente Corret	

ASSINATURA DO PORTADOR *[Signature]*

ASSINATURA DO EXPEDIDOR *[Signature]*

705244275

ES305655817

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE VITÓRIA
Certifico e dou fé que a presente cópia xerográfica
é reprodução fiel e autêntica do Documento original
que me foi exibido nesta data, nos termos do art. 7º
da Lei 8.935 de 18/11/1994-Vitória-ES.

25 SET 2009





É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO		
VERGNAUD VIEIRA DE MATOS ELENISA UCHOA DE MATOS		
NR. DE REGISTRO	EMISSÃO	1ª HABILITAÇÃO
03681511017	12/09/2005	04/02/1985
OBSERVAÇÕES		
Obrig Lente Corret		

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

640627498

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º, "V", da Lei 8935/94.

Vitória (ES), 04 MAIO 2010.

Vinícius Lana Pedroni
Escrevente Autorizado
CARTÓRIO BRANDÃO
Tel. (27) 3223-0650



Ministério das Comunicações
69
P
S/C

CONFIDENCIAL
2010
2011
2012

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

71

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA
RENOVAÇÃO DE OUTORGA
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS

1. Identificação

1.1- Nome / Razão Social: NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
 1.2- Endereço Sede: RUA JOAQUIM PLÁCIDO DA SILVA, 225 – ILHA DE SANTA MARIA
 Cidade: VITÓRIA CEP: 29040-790
 UF: ES

2. Localização da Estação Transmissora

2.1- Endereço: MORRO DA FONTE GRANDE

Cidade: VITÓRIA UF: ES
 CEP: 29000-000 Telefone: (027) 3331.9004

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 20° S 18' 25"

Longitude: 40° W 20' 30"

3. Transmissor Principal

3.1- Fabricante: RCA CORPORATION

3.2- Modelo: TTG-17H

3.3- Homologação / Certificação: 0012380XXX0176

3.4- Potência de operação de vídeo autorizada (kW):	17,000
3.5- Potência de operação de vídeo medida (kW):	16,200
3.6- Potência de operação de áudio autorizada (kW):	1,7000
3.7- Potência de operação de áudio medida (kW):	1,6200
3.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada (MHz):	175,260500
3.9- Freqüência da portadora de vídeo medida (MHz):	175,260591
3.10-Freqüência da portadora de áudio autorizada (MHz):	179,760500
3.11-Freqüência da portadora de áudio medida (MHz):	179,760599
3.12-Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo medida (± 1000 Hz):	91,0
3.13-Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo autorizada (± 500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/2002):	-
3.14-Estabilidade de freqüência da portadora de áudio medida (± 1000 Hz):	99,0
3.15-Estabilidade de freqüência da portadora de áudio autorizada (± 500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/2002):	-
3.16- Gabinete aterrado:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não
3.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 Volts	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não

4. Transmissor Auxiliar

4.1- Fabricante: TELAVO

4.2- Modelo: RTV-2000-A

4.3- Homologação / Certificação: 039787XXX0038

4.4- Potência de operação de vídeo autorizada (kW):	2,000
4.5- Potência de operação de vídeo medida (kW):	1,876
4.6- Potência de operação de áudio autorizada (kW):	0,2000
4.7- Potência de operação de áudio medida (kW):	0,1876
4.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada (MHz):	175,260500
4.9- Freqüência da portadora de vídeo medida (MHz):	175,260630
4.10-Freqüência da portadora de áudio autorizada (MHz):	179,760500
4.11-Freqüência da portadora de áudio medida (MHz):	179,760655
4.12-Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo medida (± 1000 Hz):	130
4.13-Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo autorizada (± 500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/2002):	-
4.14-Estabilidade de freqüência da portadora de áudio medida (± 1000 Hz):	155
4.15-Estabilidade de freqüência da portadora de áudio autorizada (± 500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/2002):	-
4.16- Gabinete aterrado:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não
4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 Volts	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não

5- Sistema Irradiante Principal		
5.1- Antena		
5.1.1- Fabricante: RCA CORPORATION		
5.1.2- Modelo: TPH-SP20-4-1(7)		
5.1.3- Quantidade de elementos:	04	
5.1.4- Tipo:	OMNIDIRECIONAL	
5.1.5- Altura (centro geométrico / base da torre – solo) [metros]:	60	
5.1.6- Azimute de orientação (NV):	0°	
5.2- Linha de Transmissão Principal		
5.2.1- Fabricante: ANDREW		
5.2.2- Modelo: HJ11-50 (comprimento de 60 m)		
6- Sistema Irradiante Auxiliar		
6.1- Antena		
6.1.1- Fabricante:		
6.1.2- Modelo:		
6.1.3- Quantidade de elementos:		
6.1.4- Tipo:		
6.1.5- Altura (centro geométrico / base da torre – solo) [metros]:		
6.1.6- Azimute de orientação (NV):		
6.2- Linha de Transmissão Auxiliar		
6.2.1- Fabricante		
6.2.2- Modelo		
7.1- Transmissor Principal		
Atenuação medida (dB)		
2º Harmônico	68	
3º Harmônico	72	
Espúrios	75	
7.2- Transmissor Auxiliar		
Atenuação medida (dB)		
2º Harmônico	65	
3º Harmônico	68	
Espúrios	70	
7.3- Existência de interferência prejudicial:	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
8- Estúdios		
8.1- Estúdio Principal		
8.1.1- Endereço: RUA JOAQUIM PLÁCIDO DA SILVA, 225 – ILHA DE SANTA MARIA		
Cidade: VITÓRIA	CEP: 29040-790	UF: ES
8.2- Estúdio Auxiliar		
8.2.1- Endereço:		
Cidade:	CEP:	UF:
9- Outras Constatações		
9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente à limitação de exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
9.2- Existência de Responsável Técnico:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
10- Informações Adicionais		

73
P
F
30

11- Instrumentos Utilizados na Vistoria

Carga Fantasma: Fabricante:BIRD
Potência:250 W

Wattímetro: Fabricante:BIRD ELECTRONICS
Tipo:Secção de linha de 7/8"
Modelo:4805 - 000

Demodulador de TV: Fabricante: ROADE&SHUARZ
Modelo: EKF2

Gerador de vídeo: Fabricante: TEKTRONIX
Modelo:148-M

Analisador de espectro: Fabricante: TEKTRONIX
Modelo: 7L12

Freqüencímetro: Fabricante: HEWLETT PACKARD
Modelo:5315B

Gerador de áudio: Fabricante: HEWLETT PACKARD
Modelo:652A

Medidor de distorção: Fabricante: HEWLETT PACKARD
Modelo: 334^A

Monitor de modulação: Fabricante: BELAR ELECTRONICS LAB, INC.
Modelo:TVM-1

Waveforme/vector: Fabricante: TEKTRONIX
Modelo:1750A

Atenuador ajustável: Fabricante:TELONIC

12- Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: José Henrique Cardoso

Formação: Engº em Eletrônica

CREA: 3522-D/ES

Local: Vitória - ES

Data: 20 / 04 / 2010.

Assinatura:

Representantes legais da Entidade

Nome: ISAIAS FRAGA / JOÃO LUIZ CASER

Assinaturas:

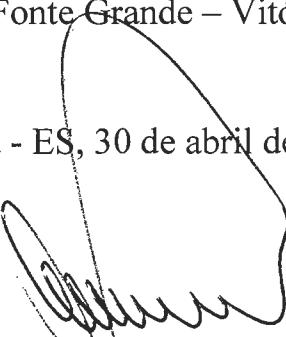
DECLARAÇÃO

74
300
Comunicação
Série
300

Na qualidade de representante legal da **NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA.**, declaro que o Sr. **JOSÉ HENRIQUE CARDOSO** esteve no endereço abaixo, no dia 20/04/2010, vistoriando as instalações da estação transmissora de televisão, operando no canal 7+ (decalado para mais), em Vitória, Estado do Espírito Santo.

Local da Vistoria: Morro da Fonte Grande – Vitória – ES.

Vitória - ES, 30 de abril de 2010.


Isaias Fraga
Procurador
CPF: 574.921.587-34


João Luiz Caser
Procurador
CPF: 244.100.047-00



PARECER CONCLUSIVO

Certifico que o Serviço de Radiodifusão de Sonora em Freqüência Modulada, executado pela **NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, na data da vistoria, como indicada no Laudo acima, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

Vitória - ES, 30 de abril de 2010.

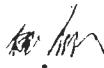

JOSÉ HENRIQUE CARDOSO
Engenheiro em Eletrônica
CREA 3522-D/ES

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

26
2010
CAMBUCÁ

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, nos Transmissores a que se refere. O presente Laudo consta de 03 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso.

Vitória - ES, 30 de abril de 2010.


José Henrique Cardoso
Engº em Eletrônica
CREA Nº 3522-D/ES



LEI 6496/77



ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ART N°: 20100042422

VINCULADA A ART N°: 200914032

PARTE CONTRATADA

TÍTULO DO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO EM ELETRÔNICA
NOME DO PROFISSIONAL: JOSÉ HENRIQUE CARDOSO **Nº DA CARTEIRA:** ES-003522/D **Nº DO VISTO:** 0
EMPRESA EXECUTANTE: ENLACE ENGENHARIA LTDA **REGISTRO CREA-ES:** 3957 **Nº DO VISTO:**

PARTE CONTRATANTE

NOME DO CONTRATANTE: NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
CPF/CNPJ: 27065150000130
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PLÁCIDO DA SILVA, 225, ILHA DE SANTA MARIA - VITÓRIA / ES - **TELEFONE:** (27) 3331-9076
COMPLEMENTO: **CEP:** 29040790

DADOS DO OBJETO DO CONTRATO

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO:
RUA JOAQUIM PLÁCIDO DA SILVA, 225 , ILHA DE SANTA MARIA - VITÓRIA / ES - CEP: 29040790

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S):
16 - VISTORIA/ PERÍCIA/ AVALIAÇÃO/ ARBITRAMENTO/ LAUDO/ PARECER

PARTICIPAÇÃO:
NATUREZA: 103 - AUTORIA
NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S):
2303 - SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO:
1199 - OUTRAS OBRAS SERVIÇOS ELÉTRICAS TELEFÔNICAS TELECOMUNICAÇÕES

PROJETO(S)/SERVIÇO(S):
100 - NENHUM

NOME DO PROPRIETÁRIO: NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

DIMENSÃO/QUANTIDADE: 0,00 **UNIDADE DE MEDIDA:** **VALOR DO CONTRATO (R\$):** 2.000,00
DATA DE INÍCIO: 20/4/2010 **DATA DE TÉRMINO (PREVISTO):** 14/5/2010

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

EMISSÃO DE LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA, DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE TV, CANAL 07+, LOCALIZADA NO MORRO DA FONTE GRANDE- VITÓRIA- ES, CONFORME AS NORMAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DO CONTRATANTE:

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VALIDADA PELA SENHA ELETRÔNICA DA AGÊNCIA VIRTUAL

ENTIDADE DE CLASSE: SIND.DOS ENG.DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA UTILIZADA PARA CÁLCULO DA TAXA: TABELA 1

TAXA DA ART: R\$ 31,50

ACESSO REALIZADO UTILIZANDO O IP: 187.58.191.102



ART: 20100042422

Linha Digitável: 10491.05297 96900.000009 00007.030927 8 46150000003150

Valor: R\$ 31,50

Acesso realizado utilizando o IP: 187.58.191.102

Recibo do Sacado

CAIXA

104-0

10491.05297 96900.000009 00007.030927 8 46150000003150

Cedente	Agência/Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
CONSELHO REGIONAL DE ENG., ARQ. E AGR. DO ES	0167 / 052996-4	R\$		900000000000703092-0
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento		Valor documento
20100042422		27/5/2010		31,50
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

ENLACE ENGENHARIA LTDA

Demonstrativo

CONSELHO REGIONAL DE ENG., ARQ. E AGR. DO ES

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

CAIXA

104-0

10491.05297 96900.000009 00007.030927 8 46150000003150

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento	27/5/2010
Cedente	Agência/Código cedente
CONSELHO REGIONAL DE ENG., ARQ. E AGR. DO ES	0167 / 052996-4
Data do doc.	Nº documento
27/4/2010	20100042422
Esp. doc.	Esp. doc.
DM	N
Uso do banco	Aceite
Carteira	Data proces.
01	27/4/2010
Espécie	Valor Doc
R\$	31,50
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)	(-) Desconto / Abatimentos
Pagável em qualquer banco ate o vencimento preferencialmente na CAIXA e casas lotéricas.	(-) Outras deduções
Pagamento referente à ART: 20100042422	(+) Mora / Multa
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor cobrado
Sacado	Cód. baixa
ENLACE ENGENHARIA LTDA-3957	

Sacador/Avalista



Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Comunicações
07/01/2013
P. 1/3

LAUDOS DE ENSAIO DOS TRANSMISSORES



LAUDO DE ENSAIO

1- Entidade

Nome: NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

Endereço para correspondência: Logradouro: Rua Joaquim Plácido da Silva, 225

Bairro: Ilha de Santa Maria

Cidade/U.F.: Vitória - ES

CEP: 29.040-790

Telefone: (27) 3331-9004

Fax: (27) 3331-9148

2 – Motivo

Renovação de Outorga

3 - Endereço do local do Ensaio

Logradouro: Morro da Fonte Grande

Bairro: Centro

Cidade/U.F.: Vitória/ES

Ministério das Comunicações
SCE - Subsecretaria de Radiodifusão
Número: 81
Data: 20/04/2010

4 - Data: 20 / 04 / 2010

5 - Fabricante

Nome: RCA Corporation

Modelo do Equipamento: TTG-17H

Número de Série: XIM 0334-3

Ano de Fabricação: -

Código de certificação: 012380XXX0176

Procedência: 17 KW





5.1 - Descrição do Equipamento

5.1.1- Função do Equipamento :[] Principal; [] Reserva.

5.1.2 - Sinal de Entrada: [] F.I.; [] Áudio e Vídeo Separados;

5.1.3 - Canal de Operação:

5.1.4 - Faixa de Freqüência do Canal: de 174 a 180 [MHz]

5.1.5 - Potência Nominal (de operação) :17 [kW] (Pico de Sincronismo)

5.1.6 – Potência Mínima: 0 [kW] (Pico de Sincronismo)

5.1.7 - Alimentação : 220 V [] AC ; []DC

83
PF.

6 - Ensaio para o Transmissor

6.1 - Estabilidade de Freqüência

6.1.1 - Oscilador: (Sintetizado a PLL [X]; a Cristal [])

Freqüência Nominal [MHz]	Freqüência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
165,26	165260101	101

6.1.2 - Por variação de tempo de funcionamento

6.1.2.1 - Das Portadoras

Freqüência Nominal [MHz]	Freqüência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
Vídeo: 175,2605	175260620	120
Áudio: 179,7605	179760599	99
Duração (Minutos) :		120

COMUNICAÇÕES
84
PF
305

6.1.2.2 - Por variação da tensão de alimentação

6.1.2.2.1 - Da Portadora

Tensão [V]	Freqüência Nominal [MHz]	Medida [Hz]	Desvio [Hz]
NOMINAL + 15%	Visual: 175,2605	175260630	130
	Aural: 179,7605	179760610	110
NOMINAL	Visual: 175,2605	175260625	125
	Aural: 179,7605	179760600	100
NOMINAL – 15%	Visual: 175,2605	175260650	150
	Aural: 179,7605	179760615	115

6.1.2.3 – Por Variação da Temperatura Ambiente: Somente para medidas realizadas em fábrica.

6.2 - Atenuação de Emissões Fora da Faixa e de Espúrios (com relação à Potência de Pico de Vídeo)

Harmônicos	Freqüência [MHz]	Atenuação medida [dB]	Requisito Mínimo[dB]
2º	Visual: 350,521	65	40 + log P (W) para $P \leq 100$ W
	Aural: 359,521	67	
3º	Visual: 525,7815	72	60 para $P > 100$ W, limitada a 1 mW em
	Aural: 539,2815	73	
4º	Visual: 701,042	85	VHF e a 12 mW em UHF
	Aural: 719,042	85	



EMISSÕES FORA DA FAIXA E DEMAIS ESPÚRIOS

Freqüência em relação à portadora de vídeo (MHz)	Atenuação medida (dB)	Requisito mínimo (dB)
- 4,25	62	40 + log P (W) para P ≤ 100 W 60 para P > 100 W, limitada a 1 mW em VHF e a 12 mW em UHF
- 3,58	43	42
- 1,25	26	20
+4,75	38	20
>= +7,75	61	40 + log P (W) para P ≤ 100 W 60 para P > 100 W, limitada a 1 mW em VHF e a 12 mW em UHF

6.3 - Potência de Saída (considerando a potência mínima)

Potência Nominal (de Operação) [kW]	Medida [kW]	Tolerância [W]
Visual: Pv	13,74	± 2 % x PN (ou Pop.)
Aural: P A = (0,1 x Pv a 0,12 x Pv)	1,65	

$$P_{\text{máx}} = P_{\text{média}} \times 1,68 \text{ (somente sincronismo e luminância ao nível de preto)}$$

Visual (no pico de Sinc.) média

6.4 - Compressão de Sincronismo

Potência [kW]	Compressão (%)	Tolerância(%)
Nominal (PN): 17,0 Ou de operação (Pop.): 16,2	1	2 UVN
+ 2 % x PN (Pop.): 0,324	1	2 UVN

6.5 - Produtos de Intermodulação

VALOR MEDIDO [dB]	TRANSMISSOR COM ENTRADA EM F.I. (REQUISITO)	TRANSMISSOR COM ÁUDIO E VÍDEO SEPARADOS (REQUISITO)
57	Dentro do Canal ≥ 53 dB	
65	Fora do Canal ≥ 60 dB para $P > 100$ W	Fora do Canal ≥ 60 dB para $P > 100$ W

Obs.: Com relação à Potência de Pico de Vídeo

6.6 - Relação S/R de Vídeo

S/R de vídeo	MEDIDA	REQUISITO MÍNIMO
De baixa freqüência	60	40 dB
De alta freqüência	65	48 dB

87
97
Márcio

7 - Observações Visuais

a) Verificar se toda estrutura do transmissor, é metálica e com interligação à terra.

OBS.: Sim

b) Verificar se possui "interlock" nas portas e tampas onde existe tensões acima de 350 V.

OBS.: Sim

c) Verificar a existência de tomadas externas para medições de freqüências.:

EQUIPAMENTO TRANSMISSOR (TV)
VÍDEO: [X]
ÁUDIO: [X]
OSCILADOR: [X]

7.1 - Controle Automático de Silenciamento :

O equipamento deve desligar-se (suprimir qualquer emissão) após 3 a 5 minutos da ausência de sinal de entrada (Vídeo ou F.I.).

7.2 - Verificação de Existência das Principais Leituras e Medições no Painel do Equipamento

- Indicação de "Lock" quando se tratar de oscilador sintetizado;
- No estágio de saída, medições de potência visual, TOE (Taxa de Onda Estacionária);
- Os equipamentos com estágio de saída à válvula, deverão apresentar medidores de tensão e corrente de placa e Horímetro;

Al

d) Os circuitos de proteção, tais como, sobrecarga, sobretensão, temperatura e TOE. (Taxa de Onda Estacionária, e os indicadores de operação, deverão ser sinalizados através de indicação luminosa destacada).

8 - Medições adicionais para transmissor ou retransmissor com potência igual ou superior a 100 Watts

8.1 - Características de Modulação de Vídeo

Item	Medição	Requisito
Retardo Croma-Luminância	40	\pm 50 ns
Reposta da faixa de vídeo	1	\pm 1 dB
Fase diferencial	2,5	\pm 5º
Ganho diferencial	3	\pm 5 %
Não linearidade de luminância	4	\pm 5 %

8.2 - Características de Retardo de Grupo (Curva do Anexo VI)

Freqüência (MHz)	Referências (ns)	Medidas (ns)
0,20	\pm 50	20
1,00	\pm 50	30
2,10	\pm 50	-30
3,00	\pm 45	-35
3,58	-170 a -220	-60
4,00	-275 a -375	-85
4,18	-300 a -400	-150

Anexo VI
89
205

8.3 - Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo (Curva do Anexo VI)

Freqüência (MHz) Portadora de Video	Referências (dB)		Medidas (dB)
	Max	Min	
-3,58	-42		-40
$\leq 1,25$	-20		-20
$> -1,25$	1		2
$< -0,75$			
-0,75	1 -3,0		-1
$> -0,20$	1 -1,5		-1
$\leq 1,25$			
1,25	Referência		0
3,58	1 -1		-1
4,00	1 -1		-1
4,20	1 -3,0		-2
$> 4,2$	1 -1		-1
$< 4,475$	1 -1		-1
$\geq 4,475$	-20		-18
$\geq 4,50$	<-24 (*)		-22

(*) Para transmissor com Áudio e Vídeo separados.



8.4 - Resposta de Áudio (Curva de Pré-ênfase de 75 μ s – Fig. 2 do Anexo I)

Frequência [Hz]	Nível de Saída [dB]	Desvio[dB]	Limites [dB]	
			75 μ s	
			Min.	Máx.
50	-3,0	-0,8	-4,0	0,0
100	-1,8	-0,4	-3,0	0,0
400	-1,6	0 (± 25 kHz)	-2,9	0,2
1000	-1,0	+0,2	-2,2	0,8
2000	1,0	+0,6	-0,2	2,8
5000	6,5	+0,8	5,1	8,1
7500	9,4	+0,8	8,2	11,4
10000	11,0	+0,4	9,9	13,6
15000	13,0	-0,5	12,2	17,0

8.5 - Distorção de audiofreqüência para um desvio nominal de ± 25 kHz

Freqüência (Hz)	Distorção (%)	Requisito
50	0,8	
100	0,8	
1000	0,8	
2000	0,8	
5000	0,7	
7500	0,6	
10000	0,9	
15000	0,9	

≤ 1

8.6 - Nível de Ruído FM

Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz.

VALOR MEDIDO [dB]	REQUISITO [dB]
- 60	≤ 53

8.7 - Nível de Ruído AM

Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, correspondente a 100% de modulação da portadora.

VALOR MEDIDO [dB]	REQUISITO [dB]
-56	≤ 50

9 - Medições para Gerador de Estéreo: Não opera no modo estéreo.

92
30

10 - Relação do Instrumental Utilizado:

- 1.1. Carga Fantasma: Fabricante: BIRD
Potência: 250 W
- 1.2. Wattímetro: Fabricante: BIRD ELECTRONICS
Tipo: Secção de linha de 7/8"
Modelo: 4805 - 000
- 1.3. Demodulador de TV: Fabricante: ROADE&SHUARZ
Modelo: EKF2
- 1.4. Gerador de vídeo: Fabricante: TEKTRONIX
Modelo: 148-M
- 1.5. Analisador de espectro: Fabricante: TEKTRONIX
Modelo: 7L12
- 1.6. Freqüencímetro: Fabricante: HEWLETT PACKARD
Modelo: 5315B
- 1.7. Gerador de áudio: Fabricante: HEWLETT PACKARD
Modelo: 652A
- 1.8. Medidor de distorção: Fabricante: HEWLETT PACKARD
Modelo: 334A
- 1.9. Monitor de modulação: Fabricante: BELAR ELECTRONICS LAB, INC.
Modelo: TVM-1
- 1.10. Waveforme/vector: Fabricante: TEKTRONIX
Modelo: 1750A
- 1.11. Atenuador ajustável: Fabricante: TELONIC

[Assinatura]

93
R.
30

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal do **NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, DECLARO que o Engenheiro José Henrique Cardoso – CREA: 3522-D/ES esteve no endereço abaixo, no dia 20 de abril de 2010, ensaiando o transmissor (principal) de televisão, fabricado pela RCA CORPORATION, modelo TTG-17H, número de série XIM 0334-3, com a potência de operação de 17 KW.

Local do ensaio: Morro da Fonte Grande – Vitória - ES

Vitória - ES, 30 de abril de 2010

ISATAS FRAGA

Procurador

JOÃO LUIZ CASER

Procurador

94
q.
GCE

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no equipamento a que se refere, o qual atendeu a todos os itens e requisitos, exigidos pela regulamentação técnica aplicável.

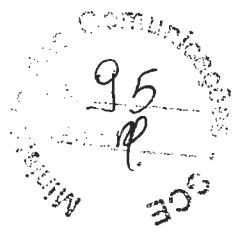
O presente Laudo consta de 13 folhas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso.

Vitória - ES, 30 de abril de 2010

JOSÉ HENRIQUE CARDOSO

Engº Eletricista/Eletrônica

CREA 3522-D/ES



PARECER CONCLUSIVO

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que o transmissor de televisão, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Vitória - ES, 30 de abril de 2010.



JOSÉ HENRIQUE CARDOSO

Engº Eletricista/Eletrônica

LAUDO DE ENSAIO

1- Entidade

Nome: NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

Endereço para correspondência: Logradouro: Rua Joaquim Plácido da Silva, 225

Bairro: Ilha de Santa Maria

Cidade/U.F.: Vitória - ES

CEP: 29.040-790

Telefone: (27) 3331-9004

Fax: (27) 3331-9148

2 – Motivo

Renovação de Outorga

3 - Endereço do local do Ensaio

Logradouro: Morro da Fonte Grande

Bairro: Centro

Cidade/U.F.: Vitória/ES

[Handwritten signature]

4 - Data: 20 / 04 / 2010

97
P
CABUCA
2008

5 - Fabricante

Nome: TELAVO Telecomunicações Ltda.

Modelo do Equipamento: RTV-2000-A

Número de Série: 020

Ano de Fabricação: 1985

Código de certificação: 039787XXX0038

Procedência: 2 KW

A

98

5.1 - Descrição do Equipamento

5.1.1- Função do Equipamento :[] Principal; [] Reserva.

5.1.2 - Sinal de Entrada: [] F.I.; [] Áudio e Vídeo Separados;

5.1.3 - Canal de Operação:

5.1.4 - Faixa de Freqüência do Canal: de 174 a 180 [MHz]

5.1.5 - Potência Nominal (de operação) :2 [kW] (Pico de Sincronismo)

5.1.6 – Potência Mínima :1 [kW] (Pico de Sincronismo)

5.1.7 - Alimentação : 220 V [] AC ;[]DC

✓

99
P.

6 - Ensaio para o Transmissor

6.1 - Estabilidade de Freqüência

6.1.1 - Oscilador: (Sintetizado a PLL [X]; a Cristal [])

Freqüência Nominal [MHz]	Freqüência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
165,26	165260108	108

6.1.2 - Por variação de tempo de funcionamento

6.1.2.1 - Das Portadoras

Freqüência Nominal [MHz]	Freqüência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
Vídeo: 175,2605	175260630	130
Áudio: 179,7605	179760670	170
Duração (Minutos) :		120

100
995

6.1.2.2 - Por variação da tensão de alimentação

6.1.2.2.1 - Da Portadora

Tensão [V]	Freqüência Nominal [MHz]	Medida [Hz]	Desvio [Hz]
NOMINAL + 15%	Visual: 175,2605	175260750	250
	Aural: 179,7605	179760700	200
NOMINAL	Visual: 175,2605	175260600	100
	Aural: 179,7605	179760400	-100
NOMINAL - 15%	Visual: 175,2605	175260650	150
	Aural: 179,7605	179760750	250

6.1.2.3 – Por Variação da Temperatura Ambiente: medidas não realizadas em fábrica.

6.2 - Atenuação de Emissões Fora da Faixa e de Espúrios (com relação à Potência de Pico de Vídeo)

Harmônicos	Freqüência [MHz]	Atenuação medida [dB]	Requisito Mínimo[dB]
2º	Visual: 350,521	68	40 + log P (W) para $P \leq 100$ W
	Aural: 359,521	70	
3º	Visual: 525,7815	71	60 para $P > 100$ W, limitada a 1 mW em
	Aural: 539,2815	74	
4º	Visual: 701,042	80	VHF e a 12 mW em UHF
	Aural: 719,042	82	

101
9
200

EMISSÕES FORA DA FAIXA E DEMAIS ESPÚRIOS

Freqüência em relação à portadora de vídeo (MHz)	Atenuação medida (dB)	Requisito mínimo (dB)
- 4,25	62	40 + log P (W) para $P \leq 100$ W 60 para $P > 100$ W, limitada a 1 mW em VHF e a 12 mW em UHF
- 3,58	44	42
- 1,25	27	20
+4,75	40	20
$\geq +7,75$	62	40 + log P (W) para $P \leq 100$ W 60 para $P > 100$ W, limitada a 1 mW em VHF e a 12 mW em UHF

6.3 - Potência de Saída (considerando a potência mínima)

Potência Nominal (de Operação) [kW]	Medida [kW]	Tolerância [W]
Visual: Pv	1,85	$\pm 2\% \times PN$ (ou Pop.)
Aural: $P_A = (0,1 \times Pv \text{ a } 0,12 \times Pv)$	0,2	

$$P_m = P_{média} \times 1,68 \text{ (somente sincronismo e luminância ao nível de preto)}$$

Visual (no pico de Sinc.) média

6.4 - Compressão de Sincronismo

Potência [kW]	Compressão (%)	Tolerância(%)
Nominal (PN): 2,0 Ou de operação (Pop.): 1,85	1	2 UVN
+ 2 % x PN (Pop.): 0,037	1	2 UVN

6.5 - Produtos de Intermodulação

VALOR MEDIDO [dB]	TRANSMISSOR COM ENTRADA EM F.I. (REQUISITO)	TRANSMISSOR COM ÁUDIO E VÍDEO SEPARADOS (REQUISITO)
55	Dentro do Canal ≥ 53 dB	-
60	Fora do Canal ≥ 60 dB para $P > 100$ W	Fora do Canal ≥ 60 dB para $P > 100$ W

Obs.: Com relação à Potência de Pico de Vídeo

6.6 - Relação S/R de Vídeo

S/R de vídeo	MEDIDA	REQUISITO MÍNIMO
De baixa freqüência	60	40 dB
De alta freqüência	65	48 dB

103
305

7 - Observações Visuais

- a) Verificar se toda estrutura do transmissor, é metálica e com interligação à terra.

OBS.: Sim

- b) Verificar se possui "interlock" nas portas e tampas onde existe tensões acima de 350 V.

OBS.: Sim

- c) Verificar a existência de tomadas externas para medições de freqüências.:

EQUIPAMENTO TRANSMISSOR (TV)
VÍDEO: [X]
ÁUDIO: [X]
OSCILADOR: [X]

7.1 - Controle Automático de Silenciamento :

O equipamento deve desligar o oscilador local, fontes de alimentação e amplificadores de potência, a fim de temporizar o resfriamento da válvula do estágio final.

7.2 - Verificação de Existência das Principais Leituras e Medições no Painel do Equipamento

- Indicação de "Lock" quando se tratar de oscilador sintetizado;
- No estágio de saída, medições de potência visual, TOE (Taxa de Onda Estacionária);
- Os equipamentos com estágio de saída à válvula, deverão apresentar medidores de tensão e corrente de placa e Horímetro;
- Os circuitos de proteção, tais como, sobrecarga, sobretensão, temperatura e TOE. (Taxa de Onda Estacionária, e os indicadores de operação, deverão ser sinalizados através de indicação luminosa destacada).

comunicação
104
P

8 - Medições adicionais para transmissor ou retransmissor com potência igual ou superior a 100 Watts

8.1 - Características de Modulação de Vídeo

Item	Medição	Requisito
Retardo Croma-Luminância	40	\pm 50 ns
Reposta da faixa de vídeo	1	\pm 1 dB
Fase diferencial	3,2	\pm 5º
Ganho diferencial	5	\pm 5 %
Não linearidade de luminância	1,3	\pm 5 %

8.2 - Características de Retardo de Grupo (Curva do Anexo VI)

Freqüência (MHz)	Referências (ns)	Medidas (ns)
0,20	\pm 50	25
1,00	\pm 50	35
2,10	\pm 50	-30
3,00	\pm 45	-35
3,58	-170 a -220	-70
4,00	-275 a -375	-100
4,18	-300 a -400	-180

105
350

8.3 - Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo (Curva do Anexo VI)

Frequência (MHz) Portadora de Video	Referências (dB)		Medidas (dB)
	Max	Min	
-3,58	-42		-40
$\leq 1,25$	-20		-20
$> -1,25$		1	1
$< -0,75$			
-0,75	1	-3,0	-2
$> -0,20$			
$\leq 1,25$	1	-1,5	-1
1,25	Referência		0
3,58	1	-1	-1
4,00	1	-1	-1
4,20	1	-3,0	-2
$> 4,2$	1	-1	-1
$< 4,475$	1	-1	-1
$\geq 4,475$	-20		-19
$\geq 4,50$	<-24 (*)		-21

(*) Para transmissor com Áudio e Vídeo separados.

8.4 - Resposta de Áudio (Curva de Pré-ênfase de 75 µs – Fig. 2 do Anexo I)

Frequência [Hz]	Nível de Saída [dB]	Desvio[dB]	Limites [dB]	
			75 µs	
			Min.	Máx.
50	-3,2	-0,8	-4,0	0,0
100	-2,0	-0,6	-3,0	0,0
400	-1,8	0 (± 25 kHz)	-2,9	0,2
1000	-1,2	+0,4	-2,2	0,8
2000	1,2	+0,6	-0,2	2,8
5000	6,7	+0,8	5,1	8,1
7500	9,7	+0,8	8,2	11,4
10000	11,4	+0,6	9,9	13,6
15000	13,7	-0,4	12,2	17,0

8.5 - Distorção de audiofreqüência para um desvio nominal de ± 25 kHz

Freqüência (Hz)	Distorção (%)	Requisito
50	0,8	
100	0,8	
1000	0,8	
2000	0,8	
5000	0,7	
7500	0,6	
10000	0,9	
15000	0,9	

comun
107
f

8.6 - Nível de Ruído FM

Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz.

VALOR MEDIDO [dB]	REQUISITO [dB]
- 60	≤ 53

8.7 - Nível de Ruído AM

Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, correspondente a 100% de modulação da portadora.

VALOR MEDIDO [dB]	REQUISITO [dB]
-50	≤ 50

9 - Medições para Gerador de Estéreo: Não opera no modo estéreo.

[Assinatura]



10 - Relação do Instrumental Utilizado:

- 1.1. Carga Fantasma: Fabricante: BIRD
Potência: 250 W
- 1.2. Wattímetro: Fabricante: BIRD ELECTRONICS
Tipo: Secção de linha de 7/8"
Modelo: 4805 - 000
- 1.3. Demodulador de TV: Fabricante: ROADE&SHUARZ
Modelo: EKF2
- 1.4. Gerador de vídeo: Fabricante: TEKTRONIX
Modelo: 148-M
- 1.5. Analisador de espectro: Fabricante: TEKTRONIX
Modelo: 7L12
- 1.6. Freqüencímetro: Fabricante: HEWLETT PACKARD
Modelo: 5315B
- 1.7. Gerador de áudio: Fabricante: HEWLETT PACKARD
Modelo: 652A
- 1.8. Medidor de distorção: Fabricante: HEWLETT PACKARD
Modelo: 334A
- 1.9. Monitor de modulação: Fabricante: BELAR ELECTRONICS LAB, INC.
Modelo: TVM-1
- 1.10. Waveforme/vector: Fabricante: TEKTRONIX
Modelo: 1750A
- 1.11. Atenuador ajustável: Fabricante: TELONIC

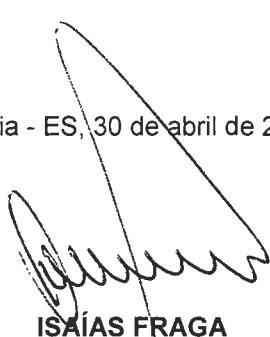
Th

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal do **NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**,
DECLARO que o Engenheiro José Henrique Cardoso – CREA: 3522-D/ES - esteve no endereço
abaixo, no dia 20 de abril de 2010, ensaiando o transmissor (reserva) de televisão, fabricado pela
TELAVO, modelo RTV-2000-A, número de série 20, com a potência de operação de 2 KW.

Local do ensaio: Morro da Fonte Grande – Vitória - ES

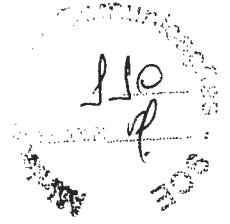
Vitória - ES, 30 de abril de 2010


ISAÍAS FRAGA

Procurador


JOÃO LUIZ CASER

Procurador



DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no equipamento a que se refere, o qual atendeu a todos os itens e requisitos, exigidos pela regulamentação técnica aplicável.

O presente Laudo consta de 13 folhas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso.

Vitória - ES, 30 de abril de 2010

JOSÉ HENRIQUE CARDOSO

Engº Eletricista/Eletrônica

CREA 3522-D/ES

PARECER CONCLUSIVO

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que o transmissor de televisão, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Vitória - ES, 30 de abril de 2010.


JOSÉ HENRIQUE CARDOSO

Engº Eletricista/Eletrônica



LEI 6496/77



ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ART N°: 20100042442

VINCULADA A ART N°: 20100042422

PARTE CONTRATADA

TÍTULO DO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO EM ELETRÔNICA
NOME DO PROFISSIONAL: JOSÉ HENRIQUE CARDOSO **Nº DA CARTEIRA:** ES-003522/D **Nº DO VISTO:** 0
EMPRESA EXECUTANTE: ENLACE ENGENHARIA LTDA **REGISTRO CREA-ES:** 3957 **Nº DO VISTO:**

PARTE CONTRATANTE

NOME DO CONTRATANTE: NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
CPF/CNPJ: 27065150000130
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PLÁCIDO DA SILVA, 225, ILHA DE SANTA MARIA - VITÓRIA / ES - **TELEFONE:** (27) 3331-9076
COMPLEMENTO: **CEP:** 29040790

DADOS DO OBJETO DO CONTRATO

ENDERECO DA OBRA/SERVIÇO:

RUA JOAQUIM PLÁCIDO DA SILVA, 225 , ILHA DE SANTA MARIA - VITÓRIA / ES - CEP: 29040790

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S):

16 - VISTORIA/ PERÍCIA/ AVALIAÇÃO/ ARBITRAMENTO/ LAUDO/ PARECER

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S):

2303 - SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO:

1199 - OUTRAS OBRAS SERVIÇOS ELÉTRICAS TELEFÔNICAS TELECOMUNICAÇÕES

PROJETO(S)/SERVIÇO(S):

100 - NENHUM

NOME DO PROPRIETÁRIO: NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

DIMENSÃO/QUANTIDADE: 0,00 **UNIDADE DE MEDIDA:** **VALOR DO CONTRATO (R\$):** 3.000,00**DATA DE INÍCIO:** 20/4/2010 **DATA DE TÉRMINO (PREVISTO):** 14/5/2010

DESCRÍÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO DOS TRANSMISSORES PRINCIPAL E AUXILIAR DE TV MARCA RCA CORPORATION, MODELO TPH -SP20- 4- 1(7), E MARCA TELAVO, MODELO RTV-2000-A RESPECTIVAMENTE, CONFORME AS NORMAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DO CONTRATANTE:

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VALIDADA PELA SENHA ELETRÔNICA DA AGÊNCIA VIRTUAL

ENTIDADE DE CLASSE: SIND.DOS ENG.DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TABELA UTILIZADA PARA CÁLCULO DA TAXA: TABELA 1

TAXA DA ART: R\$ 31,50

ACESSO REALIZADO UTILIZANDO O IP: 187.58.191.102



ART: 20100042442

Linha Digitável: 10491.05297 96900.000009 00007.031271 4 4615000003150

Valor: R\$ 31,50

Acesso realizado utilizando o IP: 187.58.191.102

Recibo do Sacado

CAIXA

104-0

10491.05297 96900.000009 00007.031271 4 4615000003150

Cedente	Agência/Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
CONSELHO REGIONAL DE ENG., ARQ. E AGR. DO ES	0167 / 052996-4	R\$		90000000000703127-6
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento		Valor documento
20100042442		27/5/2010		31,50
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

ENLACE ENGENHARIA LTDA

Demonstrativo

CONSELHO REGIONAL DE ENG., ARQ. E AGR. DO ES

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

CAIXA

104-0

10491.05297 96900.000009 00007.031271 4 4615000003150

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento	27/5/2010
Cedente	Agência/Código cedente
CONSELHO REGIONAL DE ENG., ARQ. E AGR. DO ES	0167 / 052996-4
Data do doc.	Nosso número
27/4/2010	90000000000703127-6
Uso do banco	Valor documento
Carteira 01	Espécie R\$ Quantidade 31,50
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)	(-) Desconto / Abatimentos
Pagável em qualquer banco ate o vencimento preferencialmente na CAIXA e casas lotéricas.	(-) Outras deduções
Pagamento referente à ART: 20100042442	(+) Mora / Multa
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor cobrado

Sacado

ENLACE ENGENHARIA LTDA-3957Cód. baixa
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avália



10491.05297 96900.000009 00007.031271 4 4615000003150
 NR. DOCUMENTO 10491.05297 96900.000009 00007.031271 4 4615000003150
 DATA DO VENCIMENTO 27/5/2010
 VALOR DO DOCUMENTO 31,50
 NR. AVÁLIA 31,50
 VALOR CUBRAH 31,50
 NR. AUTENTICAÇÃO 10491.05297 96900.000009 00007.031271 4 4615000003150



Protocolo de
Comunicações
114
Rubrica: X
Data: 04/01/2011

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA
CNPJ: 27.065.150/0001-30

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:25:00 do dia 04/01/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/02/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

 Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: ES
Município: Vitória
Freqüência: 174 MHz a 180 MHz
Classe: E
Canal: 7+

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 5533724
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 01008000922
CNPJ: 27.065.150/0001-30
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 27065150000130

Razão Social: NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: RUA JOAQUIM PLACIDO DA SILVA	UF: ES
Cep: 29000000	Complemento:	Bairro: ILHA DE SANTA MARIA
Número: 225	Distrito:	SubDistrito:
Município: Vitória	Telefone: 27 33319000	Fax: 27 33221455

Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: RUA JOAQUIM PLACIDO DA SILVA, 225	UF: ES
Cep: 29040790	Complemento:	Bairro: ILHA DE SANTA MARIA
Número: .	Distrito:	SubDistrito:
Município: Vitória	Telefone: 27 03319000	E-mail: <input type="text"/>
Fax: <input type="text"/>		

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 4021	Data Publicação	<input type="text" value="24/10/1995"/>
SCRAD Técnico: 5495	Contrato/Convênio:	
Data Limite Instalação: 24/10/2002	Número do Processo:	<input type="text" value="0"/>
Fistel: 01008000922		

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato **Tipo do documento** **Órgão** **Data Ato** **Data DOU**

Razão

Natureza

85213	Decreto	MC	29/09/1980	01/10/1980	Outorga	
254	Portaria		01/06/1981		Incorporação	
74	Portaria	MC	14/11/1995		Consol. Carac. Técnicas	
9	Portaria	MC	18/04/1996		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	
11111	Decreto	PR	07/10/1997	08/10/1997	Renovação	Jur.
29414	ATO	ER	19/09/2002	24/09/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	
476	Decreto Legislativo	CN	06/08/2003	07/08/2003	Renovação	Jur.

[+] Característica da Estação Instalada**[+] Dados do Licenciamento**[Tela Inicial](#)[Imprimir](#)



Menu Principal ▾

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet tela | menu ajuda

Ação:

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica

CNPJ: 27.065.150/0001-30

Razão Social: NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA

Nome Fantasia:

Tipo Sociedade: Limitada

Natureza Sociedade: Empresa Privada

Atividade Econômica: Comercial

Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA JOAQUIM PLACIDO DA SILVA

Número/Complemento: 225

Bairro: ILHA DE SANTA MARIA

CEP: 29.000-000

Cidade: Vitória

UF: ES

Telefone: (27)3331-9000

Fax: (27)3331-9000

E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Capital Social

Valor: 370.284,00

Moeda: R\$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 370.284

Valor de uma Cota: 1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
001.644.884-72	JOSE BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS	18	18,00	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
001.645.694-72	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	370.234	370.234,00	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
002.996.504-72	SERGIO MACAES	1	1,00	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
014.850.087-00	(ESP.) JOAO PEREIRA DOS SANTOS FILH	14	14,00	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
022.765.184-72	FERNANDO JOAO PEREIRA DOS SANTOS	14	14,00	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
043.713.304-44	JOAO CARLOS PEDROSA DA FONSECA	1	1,00	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
063.893.334-04	ANTONIO CARLOS LIMA DE NORONHA	2	2,00	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
001.644.884-72	JOSE BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS	GERENTE		
002.996.504-72	SERGIO MACAES	GERENTE		
022.765.184-72	FERNANDO JOAO PEREIRA DOS SANTOS	GERENTE		
043.713.304-44	JOAO CARLOS PEDROSA DA FONSECA	ADMINISTRADOR		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

Recadastrado pela portaria Nº. 447

Voltar

Confirmar



LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

SERVIÇO: SONS E IMAGENS

LOCALIDADE: VITÓRIA/ ES

PERÍODO: 24/10/2010 A 24/10/2025

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.027039/2010 - Pedido Tempestivo. Em 26/05/2010

* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	02 - Procurador não autorizado
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	02, 58 - Procurador não autorizado
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	16
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	15
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	80 a 111
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	77, 78, 112, 113
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada,	71 a 76 - Laudo assinado por Procurador não autorizado, Declaração de conformidade pendente



atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

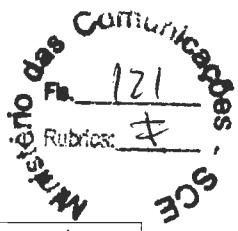
indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	114
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	59 - Procurador não autorizado
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	05
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	07 vencido
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	09
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	11 vencida
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	13 vencida
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	18 a 47 Relatório resumido
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	49 a 56
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	62 - Procurador não autorizado



18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	63 - Procurador não autorizado, 65
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	60 - Procurador não autorizado
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	61 - Procurador não autorizado
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	66 - Procurador não autorizado, 68, 69
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25 – EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPRD, ao SERAD e ao Protocolo Geral se consta resposta ao último Ofício de Exigência, ainda não juntado aos autos?	<input type="checkbox"/> SIM, Consta resposta a ser juntada aos autos. <input checked="" type="checkbox"/> SIM, não consta resposta a ser juntada aos autos.

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 05 de 01 de 2011

JAILSON ALONSO DE SOUZA
Economista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO INTERDEPARTAMENTAL DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE - SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF

Ministério das Comunicações
Fb. 122
Rubrica: _____
SCE

Ofício nº 37 /2011/COREV/GTPO/SCE-MC

Brasília, 13 de Janeiro de 2011.

Ao Representante Legal da
NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
Rua Joaquim Plácido da Silva, 225 – Ilha de Santa Maria
Vitória/ ES
CEP: 29.040-790

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.027039/2010
ASSUNTO: Renovação de Outorga - Tempestivo

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Sons e Imagens, na localidade de Vitória, Estado Espírito Santo.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

- a) Requerimento, solicitando a renovação, **assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações, visto que o documento apresentado foi assinado por pessoa não autorizada por este Ministério;**
- b) Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, Parágrafo 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983), **visto que o documento apresentado foi assinado por pessoa não autorizada por este Ministério;**
- c) Declaração de não infrigência à vedação do art. 220, parágrafo 5º, da Constituição Federal, **visto que o documento apresentado foi assinado por pessoa não autorizada por este Ministério;**
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, **visto que o documento foi apresentado fora do prazo de validade;**
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade. **O documento foi apresentado fora do prazo de validade;**
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade. **O documento foi apresentado fora do prazo de validade;**
- g) Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, **visto que foi apresentado somente o relatório resumido do documento;**
- h) Declaração, **assinada pelo representante legal da entidade**, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e

terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria, **visto que o documento apresentado foi assinado por pessoa não autorizada por este Ministério;**

- i) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, **visto que o documento apresentado foi assinado por pessoa não autorizada por este Ministério;**
- j) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal, **visto que o documento apresentado foi assinado por pessoa não autorizada por este Ministério;**
- k) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF, **visto que o documento apresentado foi assinado por pessoa não autorizada por este Ministério;**
- l) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão de atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas, **visto que o documento apresentado foi assinado por pessoa não autorizada por este Ministério;**
- m) Declaração elaborada por profissional habilitado, firmada em conjunto com o **representante legal da interessada**, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (**Modelo 1**),
OU,
indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (**Modelo 2**)

OBSERVAÇÃO 1: A apresentação do seu próprio laudo de vistoria não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

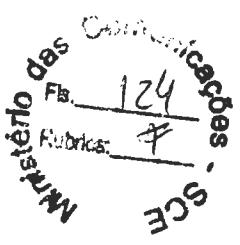
OBSERVAÇÃO 2: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPCÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga



MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 1

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência, na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

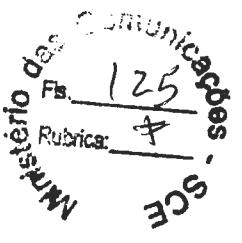
(nome legível do responsável técnico)

CREA/____ - nº

CPF Nº

(nome legível do representante legal)

CPF Nº



MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 2

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência, na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à(s) autorização(ões) para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do(s) Processo(s) nº _____, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal(is) autorização(ões).

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Localidade e data

Assinaturas

(nome legível do responsável técnico)

CREA/____ - nº

CPF Nº

(nome legível do representante legal)

CPF Nº

Ministério das Comunicações
Fol. 126
Rubrica: AF
SCE

Vitória - ES, 02 de fevereiro de 2011.

M.D.Sra. Vânea Rabelo

Coordenadora Geral do Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.027039/2010

ASSUNTO: Renovação de Outorga - Tempestivo

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

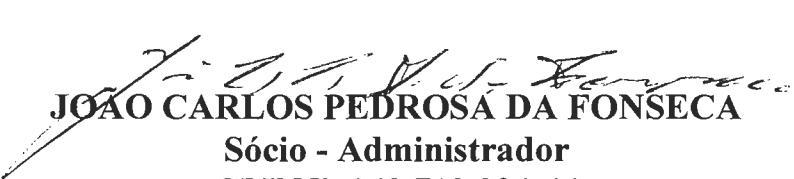
53000 008431/2011-44

FOLHA 126

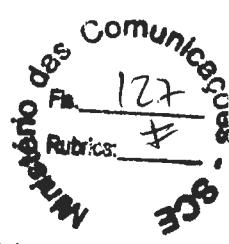
11/02/2011 14:09:46

A NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.065.150/0001-30, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao Ofício nº 37/2011/COREV/GTPO/SCE-MC, de 13/01/2010, apresentar a documentação exigida no referido Ofício.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.


JOÃO CARLOS PEDROSA DA FONSECA

Sócio - Administrador
CPF Nº. 043.713.304-44



Vitória - ES, 02 de fevereiro de 2011.

AO

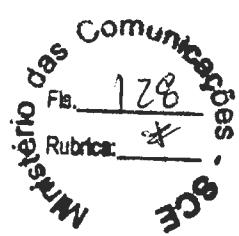
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

A NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 27065150/0001-30, tendo em vista o disposto no artigo 3º artigo do decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Sa., se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, Pedido de Renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 85.213, de 29 de Setembro de 1980, publicado no Diário Oficial do dia 01 de Outubro de 1980, e mantido pelo prazo residual, conforme decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente, para explorar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Vitória - ES.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concernente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.


JOÃO CARLOS PEDROSA DA FONSECA
Sócio - Administrador
CPF Nº. 043.713.304-44



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, declaro ter pleno conhecimento da legislação pertinente ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, e reitero a adesão às cláusulas que regem o mencionado Serviço, conforme Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 – artigo 3º, § 1º, alínea “a”.

Vitória - ES, 02 de fevereiro de 2011.


JOÃO CARLOS PEDROSA DA FONSECA
Sócio - Administrador

Ministério das Comunicações
Fis. 129
Rubrica: *[Signature]*
SCE

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, declaro que a entidade não infringe as vedações do Parágrafo 5º do Artigo 220 da Constituição Federal.

Vitória - ES, 02 de fevereiro de 2011.


JOÃO CARLOS PEDROSA DA FONSECA
Sócio - Administrador



DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DA ENTIDADE

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fábio".



PROVA DE REGULARIDADE – FGTS



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ricardo".

[IMPRIMIR](#) | [VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27065150/0001-30, 27065150/0001-30

Razão Social: NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA

Endereço: RUA JOAQUIM P DA SILVA 225 TERREO / ILHA DE SANTA MARIA / VITORIA / ES / 29040-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2011 a 12/03/2011 ✓

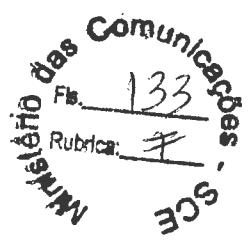
Perí : 17/02/11

Certificação Número: 2011021111244098174050

Informação obtida em 11/02/2011, às 11:24:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ministério das Comunicações
Fb. 132
Rubrica: *X*
SCE



PROVA DE REGULARIDADE – FAZENDA ESTADUAL

A handwritten signature is written over the circular stamp.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Ministério das Comunicações
Re. 134
Rubrica: #
SCE

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2011033741

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 27.065.150/0001-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 28/01/2011, válida até 28/04/2011. Prot: 17/02/11

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 28 de Janeiro de 2011.

Autenticação eletrônica: 24C91.AE30.09C9B



PROVA DE REGULARIDADE – FAZENDA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fazenda Municipal".



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria de Fazenda
Certidão de Regularidade de Tributos Municipais

Emissão: 08/02/2011 - 17:47h

CNPJ: CNPJ 27065150000130

RAZÃO SOCIAL/NOME: NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA

OBSERVAÇÕES

Prot: 47102/11

Documento válido até o dia 10/03/2011 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **08/02/2011 às 18:47** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços On Line", opção "Autenticidade certidão/2ªvia".

Entre com a chave:

88a3591c-01fd-4402-901c-651ac16b9bf9

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.





RAIS

A handwritten signature consisting of a stylized "R" and "A" followed by a horizontal line.



Ministério das Comunicações
Folha: 138
Rubrica: *[Assinatura]*
SCE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS
PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET
ANO-BASE : 2009

IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO	590501286465
CNPJ do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO	27.065.150/0001-30

TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO

QUANTIDADES

ESTABELECIMENTOS	2
VÍNCULOS	674

**Arquivo recebido via Internet
23/03/2010 às 08:52**

0993822613

F6F0.1530.65B7.320B.9AB6.C82C.AE51.8186

Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizados para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.rais.gov.br e www.mte.gov.br - opção 'Impressão de Recibo'.

O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.



Ministério das Comunicações
Fb. 139
Rubrica: A
SCE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DECLARADOS
Declaração do Ano-Base 2009

Identificação do primeiro estabelecimento do arquivo

Nome/Firma/Razão Social NASSAU EDITORA RADIO E TELEVISAO LTDA	CNPJ/CEI 27.065.150/0001-30	Data Encerr.	
Logradouro (rua, avenida, praça...) RUA JOAQUIM P DA SILVA	Número 000225	Complemento Bairro ILHA SANTA MARIA	
Município VITORIA	UF ES	CEP 29051-900	Telefone (27) 33319056

Identificação do responsável para contato

Nome/Firma/Razão Social do Responsável NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA	CNPJ/CEI/CPF 27.065.150/0001-30		
Logradouro (rua, avenida, praça...) RUA JOAQUIM PLACIDO DA SILVA	Número 000225	Complemento Bairro ILHA DE SANT	
Município VITORIA	UF ES	CEP 29051-900	Telefone (27) 33319056

Totalização do Arquivo

Total de Estabelecimentos 2	Total de Vínculos 674
--------------------------------	--------------------------

Relação dos Estabelecimentos Contidos no Arquivo

CNPJ/CEI	Pref.	Nome/Firma/Razão Social	CEI Vinculado	Data Encer.	Vínculos
27.065.150/0001-30	00	NASSAU EDITORA RADIO E TELEVISAO LTDA			671
27.065.150/0002-10	00	NASSAU EDITORA RADIO E TELEVISAO LTDA			3

Após conferência das informações, transmitir o arquivo pela internet.



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2011, na 8º-061,
procedemos ao encerramento deste volume nº 5 do Processo nº 53000.027039/2010-11, contendo 200 folhas,
abrindo-se em seguida o volume nº 201.
Para constar, eu _____,
subscrevo e assino.

Silvete Borges Lençente
Chefe do Serviço
Matr.: 1305501
Carimbo e assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

02021F

INTERESSADO:	PROCESSO: 53000.027039/2010
	INTERESSADO: NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
ASSUNTO:	ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA
	CIDADE: VITÓRIA/ES
CÓDIGO:	

OUTROS DADOS:

M O V I M E N T A Ç Õ E S

S E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



TERMO DE ABERTURA

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2011, na Sedex,
procedemos abertura deste volume nº 5 do Processo nº 53000.027039/2010-11, que se inicia com a folha nº 201.
Para constar, eu Salote Borges Leonardo,
subscrevo e assino.

Salote Borges Leonardo
Chefe de Serviço
Matri. 1303501
Carimbo e assinatura

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2011, na Presid,
procedemos ao encerramento deste volume nº II do Processo nº 53000.027039/2010-11, contendo 200 folhas,
abrindo-se em seguida o volume nº III.
Para constar, eu _____,
subscrevo e assino.

Silvane Borges Leonardo
Chefe de Serviço
Matr.: 1265501
Carimbo e Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

PROCESSO: 53000.027039/2010

INTERESSADO: NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO
LTDA

ASSUNTO:

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

CIDADE: VITÓRIA/ES

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

24/04/11

E 2021F

M O V I M E N T A Ç Õ E S

S E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

TERMO DE ABERTURA

Aos 22 dias do mês de Julho de 2011, na 8rod
procedemos abertura deste volume nº 11 do Processo nº 53000.027039/2010-11, que se inicia com a folha nº 401.
Para constar, eu Braga,
subscrevo e assino.

Silvete Borges Lamentado
Chefe do Serviço
Matr. 1005501
Carimbo e assinatura



DECLARAÇÕES EXIGIDAS

A handwritten signature is written across the page, centered under the heading "DECLARAÇÕES EXIGIDAS".



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, atesto o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.

Vitória - ES, 02 de fevereiro de 2011.



JOÃO CARLOS PEDROSA DA FONSECA
Sócio - Administrador

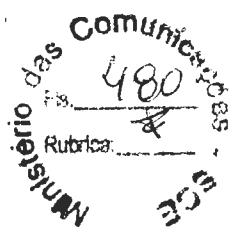


DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, atesto o cumprimento dos seguintes percentuais de programação desta emissora: máximo de 25% do tempo reservado à propaganda comercial, mínimo de 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 05 horas semanais de programas educacionais.

Vitória - ES, 02 de fevereiro de 2011.


JOÃO CARLOS PEDROSA DA FONSECA
Sócio - Administrador



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, atesto o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221.II da Constituição Federal.

Vitória - ES, 02 de fevereiro de 2011.


JOÃO CARLOS PEDROSA DA FONSECA
Sócio - Administrador



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, atesto o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221.IV, da Constituição Federal.

Vitória - ES, 02 de fevereiro de 2011.


JOÃO CARLOS PEDROSA DA FONSECA

Sócio - Administrador



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, declaro que as pessoas abaixo relacionadas, por minha indicação, são responsáveis pela área editorial e pela direção de programação, respectivamente, das quais atesto suas nacionalidades, sendo juntado a esta, cópias de seus documentos comprobatórios.

- **João Luiz Caser;**
- **Ricardo Uchoa de Matos**

Vitória - ES, 02 de fevereiro de 2011.


JOÃO CARLOS PEDROSA DA FONSECA

Sócio - Administrador

Ministério das Comunicações
483
Rubrica: _____
SCE



É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO

GUERINO CASER
ULDA PULCHEIRA CASER

Nº DE REGISTRO 01656882502 EMISSÃO 03/01/2006 1ª HABILITAÇÃO 25/07/1973

OBSERVAÇÕES
Obrig Lente Corret

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

705244275.

ES305655817

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE VITÓRIA
Certifico e dou fé que a presente cópia xerográfica
é reprodução fiel e original do Documento original
que me foi expedido nessa data, nos termos do art. 7º
da Lei 8.078, de 11/11/1990-Vitória-ES.

25 SET 2009

Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Município de Lacerda Fafá

Intendente Mário Lacerda Fafá
Instituto
Caxias, 145 -
Tel.: 3200-2200

Deuseni Xavier
Onofre
ESCREVENTE

Autenticação
ALB 63978

Ministério das Comunicações
484
Rubrica: AF
DCE



É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO
VERGNAUD VIEIRA DE MATOS
ELENISA UCHOA DE MATOS

Nº DE REGISTRO: 03681511017 EMISSÃO: 12/09/2005 1ª HABILITAÇÃO: 04/02/1985

OBRIG Lente Corret

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

640627498

ES304650898

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fidedigna do original, autentizando-a nos termos do Art. 7º, V, da Lei 9.338/96.

Vitória (ES), 04 MAIO 2010

Vinícius Lana Pedroni
Escrevente Autorizado
CARTÓRIO BRANDÃO
Tel. (27) 3223-0650



Selo de Fiscalização
NOTARIAIS, PACTOS E REGISTROS
Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO

ANM 98507

Ministério das Comunicações
485
Fis.
Rubrica:
SCE

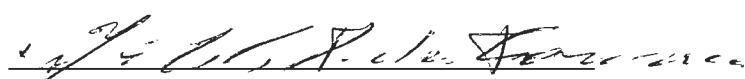
DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, executante do Serviço de Radiodifusão Sons e Imagens, utilizando o canal 7+, na localidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo quindênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Vitória - ES, 02 de fevereiro de 2011.


José Henrique Cardoso
CREA nº. 3522-D/ES
CPF nº. 386.284.736-53


João Carlos Pedrosa da Fonseca
CPF nº. 043.713.304-44



A OU CARIMBO MP)



**STÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
PO DE TRABALHO INTERDEPARTAMENTAL DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
REDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV**

- Ofício nº 37/2011/COREV/GTPO/SCE-MC constante do Processo nº 53000.027039/2010

nada dos Ministérios, Bloco "R" - Anexo B- Ala Oeste – Sala 300
70044-900 – Brasília – DF

MANDOU, CHEGOU.

18 FEVEREIRO

Editora Pública Federal
Instituto de Cultura e Desenvolvimento
Brasil

NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA.
Rua Joaquim Plácido da Silva, 225
Ilha de Santa Maria - Vitória-ES
CEP: 29051-900 - Tel.: 3331-9021



SGCE - M. dos C. e Comunicação
Flz. 417
Rubrica A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA**
CNPJ: **27.065.150/0001-30**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:57:16 do dia 09/08/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/09/2011.

Certidão expedida gratuitamente.



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
MARIA ALICE KEHRLE SOARES
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

SECE-M. das Comunicações - Fis. 489
Rubrica A. -

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: ES
Município: Vitória
Frequência: 174 MHz a 180 MHz
Classe: E
Canal: 7+

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 5533724
Primeiro
Licenciamento:
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento:

CNPJ: 27065150000130

Razão Social: NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA
Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil Cep: 29000000 Logradouro: RUA JOAQUIM PLACIDO DA SILVA
Número: 225 Complemento: Bairro: ILHA DE SANTA MARIA
Município: Vitória Distrito: SubDistrito: UF: ES
Telefone: 27 33319000 Fax: 27 33221455

Endereço de Correspondência

País: Brasil Cep: 29040790 Logradouro: RUA JOAQUIM PLACIDO DA SILVA, 225
Número: . Complemento: Bairro: ILHA DE SANTA MARIA
Município: Vitória Distrito: SubDistrito: UF: ES
Telefone: 27 03319000 Fax: _____ E-mail: _____

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 4021	Data Publicação Contrato/Convênio: 24/10/1995
SCRAD Técnico: 5495	
Data Limite Instalação: 24/10/2002	Número do Processo: 0
Fistel: 01008000922	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato Tipo do documento Órgão Data Ato Data DOU

Razão

Natureza

85213	Decreto	MC	29/09/1980	01/10/1980	Outorga	Jur.
254	Portaria	MC	01/06/1981		Incorporação	Téc.
131288	Despacho	MC	13/12/1988		Multa	Jur.
74	Portaria	MC	14/11/1995		Consol. Carac. Técnicas	Téc.
9	Portaria	MC	18/04/1996		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
11111	Decreto	PR	07/10/1997	08/10/1997	Renovação	Jur.
72	Portaria	MC	30/03/2001	12/04/2001	Multa	Jur.
29414	ATO	ER	19/09/2002	24/09/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
476	Decreto Legislativo	CN	06/08/2003	07/08/2003	Renovação	Jur.
628	Despacho	MC	07/08/2009		Advertência	Jur.

[+ Característica da Estação Instalada]**[+ Dados do Licenciamento]**

[Tela Inicial](#) | [Imprimir](#)



M. das Comunicações
Fls. 489
SCE
Rubrica: R...
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1655/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: Renovação de Outorga Tempestiva.

Referência: 53000.027039/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda.

Serviço(s): Sons e Imagens.

Localidade(s): Vitória/ES.

Período: 24/10/2005 a 24/10/2020.

Atos da Outorga: Decreto nº 85.213, de 29 de setembro de 1980, publicado no DOU de 1º de outubro de 1980.

Atos da última renovação da outorga: Decreto s/nº, de 07 de outubro de 1997, publicado no DOU de 08 de outubro de 1997 e Decreto Legislativo nº 476, publicado no DOU de 07 de agosto de 2003.

Data do último vencimento da outorga: 24/10/2005.

Data do pedido: 26/05/2010.

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fl. 127
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fl. 128
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fl. 16

4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fl. 15
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 80/111
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	Fls. 112/113
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria, quitada	Fls. 77/78
7- <input checked="" type="checkbox"/> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; <input checked="" type="checkbox"/> Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; <input type="checkbox"/> Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; <input type="checkbox"/> Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fls. 71/76 e 485
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fl. 487
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fl. 129
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fl. 05
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 132
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fl. 09
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fl. 134
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fl. 136
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 138/476
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fls. 49/56
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fl. 478
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fls. 479 e 65
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fl. 480

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fl. 481 Fls. 482 a 483/484: a CNH não é documento hábil
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fls. 482 e 483/484: a CNH não é documento hábil

4. Após a citada conferência verificamos que há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela expedição de ofício de exigência, a ser encaminhado à entidade interessada, para que esta apresente a documentação instrutória completa exigida pelas normas que regem a matéria.

À consideração superior.

Brasília, 11 de agosto de 2011.


MARIA ALICE KEHRLÉ SOARES
Técnica de nível superior – Direito

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 11 de agosto de 2011.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga



SCE-M. das Comunicações
491
Rubrica: RG-B

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 9º andar, sl. 907 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6852

Ofício nº 1887/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 35 de agosto de 2011.

Ao Representante Legal da
NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
Rua Joaquim Plácido da Silva, 225 – Ilha de Santa Maria
29.040-790 Vitória – ES

Assunto: Renovação de Outorga / Processo nº 53000.027039/2010

Senhor Representante Legal,

1. Pelo processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Sons e Imagens, na localidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, deferida pelo Decreto nº 85.213, de 29 de setembro de 1980, publicado no DOU de 1º de outubro de 1980.

2. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

I. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) apresentada não é documento hábil a comprovar a nacionalidade dos responsáveis.

3. No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

4. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento do ofício, via AR Postal, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas, sendo que o não atendimento ou o atendimento parcial de tais exigências implicará

no INDEFERIMENTO do pleito, visando a sua perempção, em obediência ao Memorando Circular nº 01/2011/DEOC/SCE-MC, de 26 de maio de 2011.

5. Aproveitamos para informar que, a partir de então, esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuênciia dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas

M. das C.
- 492
CE
S. FM

ES

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 1887/2011/CGLO /DEOC/SCE-MC

EN
Ao Senhor Representante Legal da
NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
Rua Joaquim Placido da Silva, 225, Ilha de Santa Maria
CEP: 29.040-790 Vitoria/ES
Proc.: 53000.027039/2010
Renovação de outorga

F PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Paulo Alexandre

DATA DE RECEBIMENTO

05/09/11

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LÉGIVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

1887.090 CS

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

05606 59 - 41

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16



114 x 186 mm



Vitória/ES, 28 de setembro de 2011.

Ao

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 051025/2011-07

SEAPA/SCE

06/10/2011-08:34

Att.: Dra. Vânia Rabelo

Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas

Ref.: Ofício nº 1887/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Renovação de Outorga / Processo nº 53000.027039/2010

NASSAU EDITORA, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Plácido da Silva, nº 225, Ilha de Santa Maria, Vitória - ES inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.065.150/0001-30, por seu representante legal infra-assinado, vem respeitosamente perante a V.Sas, em atendimento ao Ofício supra citado, apresentar a documentação abaixo relacionada:

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação;



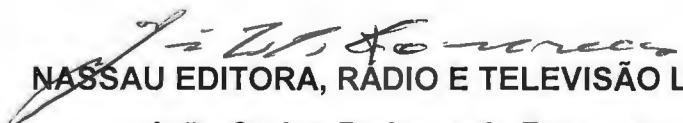
Senac



- Cópia autenticada da carteira de identidade do Sr. João Luiz Caser e Sr. Ricardo Uchoa de Matos;

Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,


NASSAU EDITORA, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
João Carlos Pedrosa da Fonseca





DECLARAÇÃO

A Nassau Editora Rádio e TV Ltda, inscrita no CNPJ: 27.065.150/0001-30 com sede na Rua Joaquim Plácido da Silva, 225, Ilha de Santa Maria, Vitória – ES, declara que as pessoas responsáveis pela gestão das atividades da área editorial e pela direção da programação são as seguintes:

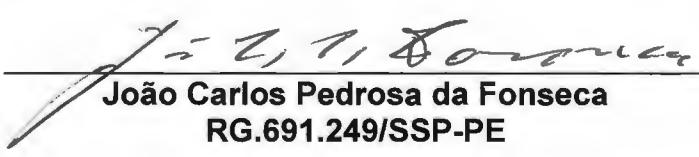
Área editorial

- João Luiz Caser, brasileiro, carteira de identidade nº 199.703-SSP/ES;

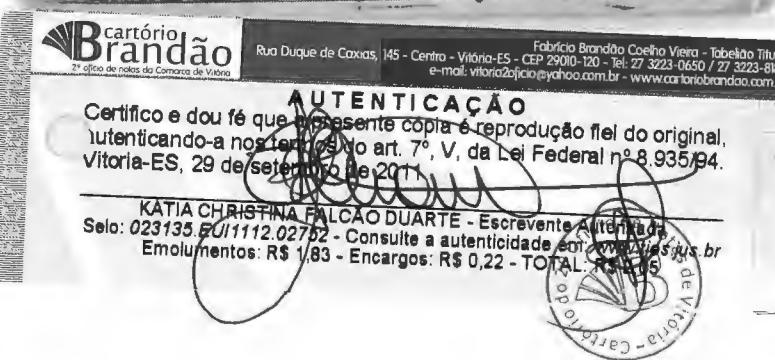
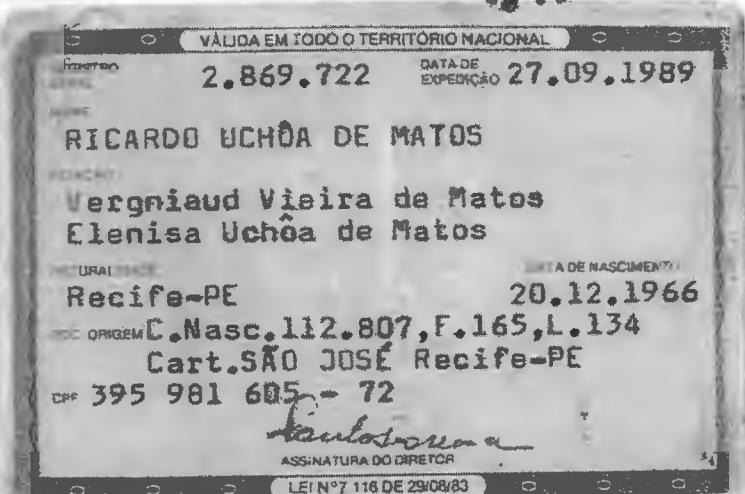
Direção da programação

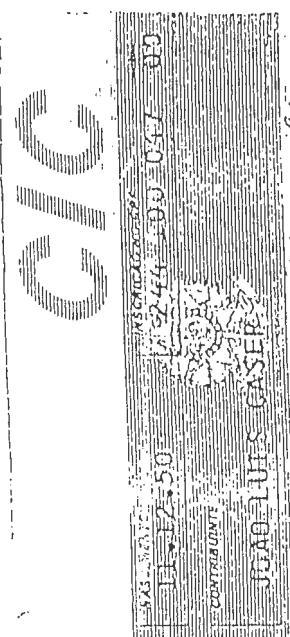
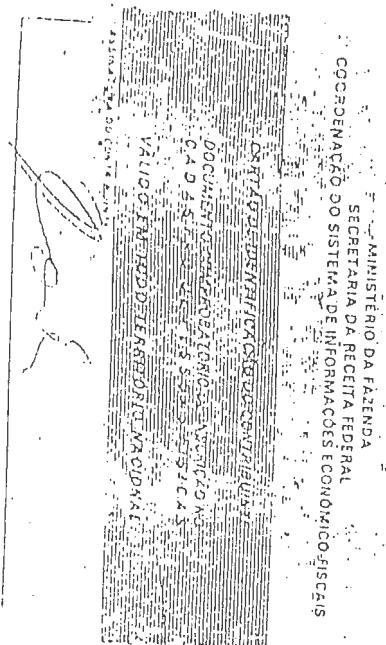
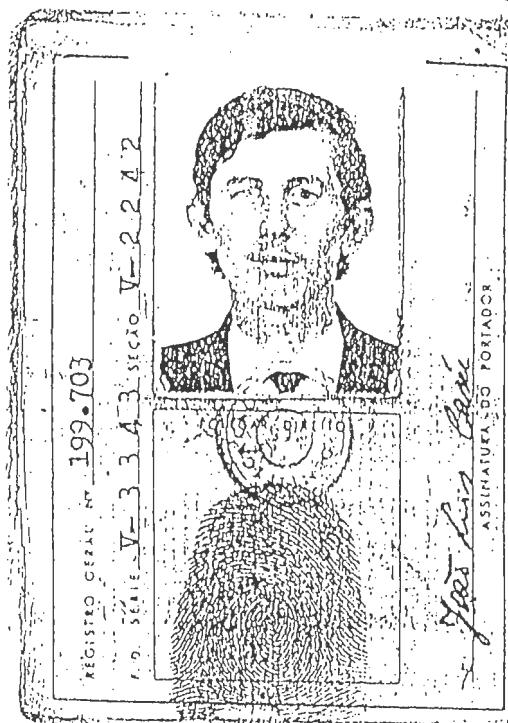
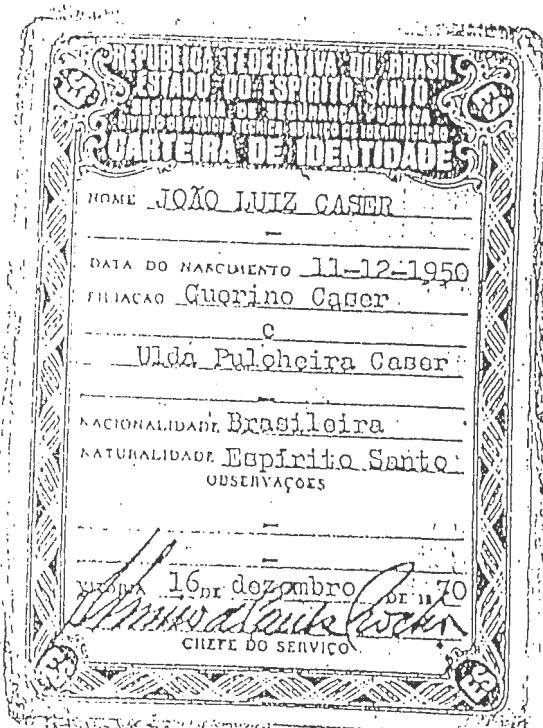
- Ricardo Uchôa de Matos, brasileiro, carteira de identidade nº 2.869.722-SSP/PE.

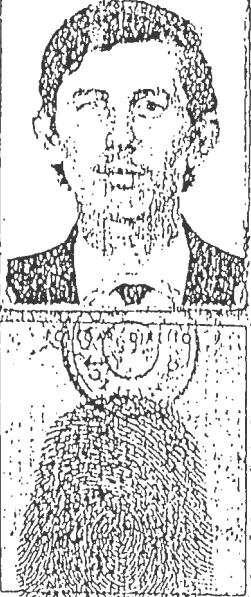
Vitória – ES, 28 de setembro de 2011.


João Carlos Pedrosa da Fonseca
RG.691.249/SSP-PE







REDAÇÃO DA CARTEIRA
DATA DE EMISSÃO
V-3-4-3 199-703 V-2-2-4-2




CEP 53000-000
M. das Comunicações
07 OUT 2011



Cartão de Postagem
00057729565

NF:

ACF MONTE BELO

Volume:

DL010227993BR



CORREIOS



DESTINATÁRIO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO R, S/N
EDF. SEDE, 9º ANDAR, SL. 907 - ZONA CÍVICO - ADMINISTRATIVA
70044-900 BRASÍLIA - DF

AR



REMETENTE

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RUA JOAQUIM PLÁCIDO DA SILVA , 225
Ilha de Santa Maria
29051-900 Vitória - ES
Obs.: OFÍCIO N° 1887/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Peso (g): **0,062**



ANATEL

Figure 10. The total effective energy emitted by the

Page 1 of 2
Comunicação
das Pessoas

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA
CNPJ: 27.065.150/0001-30

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:39:13 do dia 10/10/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/11/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

**ANATEL**Agencia Nacional
de Telecomunicações

O. Fls. 500
 Rubrica R
BOA TARDE
REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾**SRD »» Consultas »» Geral** | internet teia menu ajuda Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral TV

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
15	TELEVISAO CAPIXABA LTDA	ES	Vitória	TV	3	M
15	TELEVISAO CAPIXABA LTDA	ES	Vitória	TV	3	P
2 E	RADIO E TELEVISAO ESPIRITO SANTO - RTV/ES	ES	Vitória	TV	3	N
2 E	RADIO E TELEVISAO ESPIRITO SANTO - RTV/ES	ES	Vitória	TV	3	N
26-		ES	Vitória	TV	0	
28		ES	Vitória	TV	0	
31 E	FUND. UNIVERSIT. DE PESQ. ECONOM. E SOCIAIS DE V. VELHA	ES	Vitória	TV	2	H
4	A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA	ES	Vitória	TV	3	M
52		ES	Vitória	TV	0	
54		ES	Vitória	TV	0	

Usuário: anatel\reginam.mc - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS**Data:** 10/10/2011**Hora:** 15:02:53**Registro 1 até 10 de 14 registros**⇒ **Páginas:** [1] 2 [Ir] [Reg]



Agência Nacional
de Telecomunicações

REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» **Consultas** »» **Geral** | internet teia menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral TV

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
6-	TELEVISAO VITORIA S/A	ES	Vitória	TV	3	M
6-	TELEVISAO VITORIA S/A	ES	Vitória	TV	3	B
7+	NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA	ES	Vitória	TV	3	M
7+	NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA	ES	Vitória	TV	3	I

Usuário: anatel\reginam.mc - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS Data: 10/10/2011 Hora: 15:03:12

Registro 11 até 14 de 14 registros

⇒ Páginas: 1 [2] [Ir] [Reg]

Page 2
 502
 BOA TARDE



Agência Nacional
de Telecomunicações

REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: ES
Município: Vitória
Freqüência: 174 MHz a 180 MHz
Classe: E
Canal: 7+

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 5533724
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 01008000922
CNPJ: 27.065.150/0001-30
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ◀

Razão Social: NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: RUA JOAQUIM PLACIDO DA SILVA	UF: ES
Cep: 29000000	Complemento:	
Número: 225	Bairro: ILHA DE SANTA MARIA	
Município: Vitória	Distrito:	
Telefone: 27 33319000	SubDistrito:	
	Fax: 27 33221455	

Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: RUA JOAQUIM PLACIDO DA SILVA, 225	UF: ES
Cep: 29040790	Complemento:	
Número: .	Bairro: ILHA DE SANTA MARIA	
Município: Vitória	Distrito:	
Telefone: <input type="text" value="27"/> <input type="text" value="03319000"/>	SubDistrito:	
	Fax: <input type="text"/>	
	E-mail: <input type="text"/>	

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: <input type="text" value="4021"/>	Data Publicação	<input type="text" value="24/10/1995"/>
SCRAD Técnico: <input type="text" value="5495"/>	Contrato/Convênio:	
Data Limite	Número do Processo de	
Instalação: <input type="text" value="24/10/2002"/>	Outorga:	<input type="text" value="0"/> ◀
Fistel: <input type="text" value="01008000922"/>		

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
85213	Decreto	MC	29/09/1980	01/10/1980	Outorga	Jur.
254	Portaria	MC	01/06/1981		Incorporação	Tec.
131288	Despacho	MC	13/12/1988		Multa	Imp.
74	Portaria	MC	14/11/1995		Consol. Carac. Técnicas	Tec.
9	Portaria	MC	18/04/1996		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Tec.
11111	Decreto	PR	07/10/1997	08/10/1997	Renovação	Jur.
72	Portaria	MC	30/03/2001	12/04/2001	Multa	Imp.
29414	ATO	ER	19/09/2002	24/09/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Tec.
476	Decreto Legislativo	CN	06/08/2003	07/08/2003	Renovação	Jur.
628	Despacho	MC	07/08/2009		Advertência	Imp.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#)

[Imprimir](#)

53000.025431/09	NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA	FM	VITÓRIA	ES	AGUARDANDO ANÁLISE	DIPAI	MULTA
53000.024047/08	NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	VITÓRIA	ES	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ADVERTÉ
53000.034812/08	NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA	OM	VITÓRIA	ES	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ARQUIVA
53000.020223/07	NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA	OM	VITÓRIA	ES	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ARQUIVA
53000.001087/07	NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA	OM	VITÓRIA	ES	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.076131/06	NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA	TV	VITÓRIA	ES	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ADVERTÉ
53000.001867/06	NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA	FM	VITÓRIA	ES	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.051706/05	NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA	FM	VITÓRIA	ES	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.045048/04	NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA.	FM	VITÓRIA	ES	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.021990/04	NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA.	OM	VITÓRIA	ES	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.087918/06	NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA	FM	VITORIA	ES	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.073194/06	NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA	OM	VITORIA	ES	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.051707/05	NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA	OM	CARIACICA	ES	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.076368/06	NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA	FM	CAHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	MULTA

10/10/20

Ministério das Comunicações - SCEE
Fis 503
Int. Rj

Ministério das Comunicações
Fis. 504
Rubrica JV

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

DESPACHO

Brasília, de 2011.

Ref.: Processo nº: 53000.027039/2010;

Renovação de Outorga

Transferência Direta

Transferência Indireta

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações

Interessada: Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda.;

Serviço: Sons e Imagens

Localidade: Vitória / ES

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

() NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

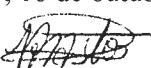
(x) HAVER o seguinte processo de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, porém que não pode resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PREVISTA
53000.025431/2009	Multa

() HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília/DF, 10 de outubro de 2011.


REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
Analista/Chefe de Serviço

DE ACORDO:


JAILSON ALONSO DE SOUZA
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

COREV/RMFS/10/10/2011



CE
Fis. 505
Publicar
05/06/2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 9795 /2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: Renovação de Outorga Tempestiva.
Referência: 53000.027039/2010;

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessada: Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda.;

Serviço: Sons e Imagens;

Localidades: Vitória / ES;

Período: 24/10/2010 a 24/10/2025;

Atos da Outorga: Decreto nº 85.213, de 29 de setembro de 1980, publicado no DOU de 01/10/1980;

Atos da última renovação da outorga: Decreto s/nº, de 07 de outubro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 476, de 2003;

Data do último vencimento da outorga: 24/10/2010;

Data do pedido: 26/05/2010.

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	127
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	128
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	16
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	15
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	80-111
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	112-113
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria, quitada	77-78

7- (x) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; (x) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; () Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; () Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Laudo de vistoria fls. 71-76 Declaração fl. 485
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	499
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	129
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	5
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	132
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	9
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	134
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	136
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	18-47, 139-199, 202-399, 402-477
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	49-56
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	478
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	479, grade fl. 65
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	480
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	481
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	495-497

INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Fl. 503-504																
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não houve																
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Decreto nº 85.213, de 29/09/1980																
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	500-502																
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:																	
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Nome</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="padding: 2px;">Fernando João Pereira dos Santos</td> <td style="padding: 2px;">Brasileira</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">José Bernardino Pereira dos Santos</td> <td style="padding: 2px;">Brasileira</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Sérgio Maçães</td> <td style="padding: 2px;">Brasileira</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">João Carlos Pedrosa da Fonseca</td> <td style="padding: 2px;">Brasileira</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">João Pereira dos Santos</td> <td style="padding: 2px;">Brasileira</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Espólio de João Pereira dos Santos Filho</td> <td style="padding: 2px;"></td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Antônio Carlos Pedrosa Lima de Noronha</td> <td style="padding: 2px;">Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Nacionalidade	Fernando João Pereira dos Santos	Brasileira	José Bernardino Pereira dos Santos	Brasileira	Sérgio Maçães	Brasileira	João Carlos Pedrosa da Fonseca	Brasileira	João Pereira dos Santos	Brasileira	Espólio de João Pereira dos Santos Filho		Antônio Carlos Pedrosa Lima de Noronha	Brasileira	
Nome	Nacionalidade																
Fernando João Pereira dos Santos	Brasileira																
José Bernardino Pereira dos Santos	Brasileira																
Sérgio Maçães	Brasileira																
João Carlos Pedrosa da Fonseca	Brasileira																
João Pereira dos Santos	Brasileira																
Espólio de João Pereira dos Santos Filho																	
Antônio Carlos Pedrosa Lima de Noronha	Brasileira																

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

Nome	Cargo	Nacionalidade
João Luiz Caser	G. das atividades	Brasileira
Ricardo Uchôa de Matos	G. das atividades	Brasileira

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

Nome	Cargo	Nacionalidade
João Luiz Caser	Editor	Brasileira

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

Nome	Cargo	Nacionalidade
Ricardo Uchôa de Matos	Dir. Programação	Brasileira

4. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo em andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPRD.

6. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

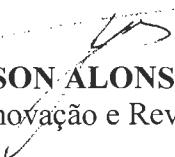
À consideração superior.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2011.


REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS
Analista / Chefe de Serviço

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 18 de Novembro de 2011.


JAÍLSON ALONSO DE SOUZA
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga – Substituto

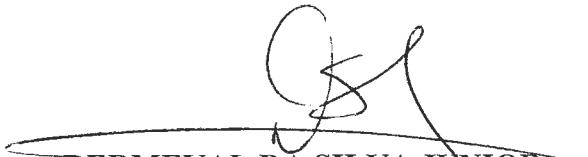
De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de nov. de 2011.


VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de nov. de 2011.


DERMEVAL DA SILVA JUNIOR
Diretor de Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, tomando-se as providências recomendadas.

Brasília, 25 de Novembro de 2011.


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CONJUR - M. das
COMUNICAÇÕES - SOT
- setorjurídico

PARECER Nº 1683/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO nº 53000.027039/2010

INTERESSADO: Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga deferida à **NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA**, para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Presidente da República, conforme art. 34, § 1º, da Lei 4.117/62.

Senhor Consultor Jurídico,

Trata-se de processo administrativo de interesse da **NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, relativa ao decênio 2010 a 2025.

1º de outubro de 1988
I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida pelo Decreto nº 98.341, de 14 de julho de 1988, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de julho de 1988, renovada pelo Decreto de 7 de outubro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 1997, referendado pelo Decreto Legislativo nº 476, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 de agosto de 2003.

95213, de 29 de setembro de 1997
corrigido no SIADE

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que opinou pelo deferimento do pedido, tendo em vista todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 2725/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGА

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, § 1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

9. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83 conforme documento de fl. 02, protocolado em 26 de maio de 2010.

10. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica opina pela renovação de outorga tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, conforme nota técnica (fls. 505/506).

11. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 504, demonstra que um existe processo de apuração de infração em face da entidade até o presente momento que poderá acarretar pena de multa, não sendo óbice para renovação.

12. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 478;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 63/65 e 479;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 480;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 481.

13. Por fim, cumpre informar:

- Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 500/501;


2

503
V
seguimento
CONJUR

- **Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade** — João Pereira dos Santos, José Bernardino Pereira dos Santos, Fernando João dos Santos, Espólio de João Pereira dos Santos Filho, Antonio Carlos Lima de Noronha, Sergio Maçães e João Carlos Pedrosa da Fonseca (fls. 51/56) todos brasileiros natos, também conforme a pasta cadastral deste Ministério;
- **Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação** — são respectivamente os Srs. João Luiz Caser e Ricardo Uchoa de Matos (fls. 66, 68/69, 482/484 e 495/497).

14. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV - CONCLUSÃO

15. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

16. A outorga deverá ser renovada a partir de 24 de outubro de 2010, tendo por referência a data da publicação da Assinatura de contrato em 24 de outubro de 1980.

17. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior,

Brasília, 13 de dezembro de 2011.

Ana Paula Almeida Aragão
ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente

Daniel Pereira de Franco
DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

DESPACHO Nº 3418/2011/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO nº 53000.027039/2010
INTERESSADO: Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda.
ASSUNTO: Renovação de outorga para explorar serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o PARECER Nº 1683/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU, do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica – Daniel Pereira de Franco.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 3 de januário de 2011.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

G

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 10 /2012/GM-MC

Brasília, 26 de abril de 2012.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00064 2012

- 53000.010042/2007

MC 00065 2012

- 53000.044847/2004

MC 00066 2012

- 53650.000995/2001

MC 00067 2012

- 53000.027039/2010

MC 00068 2012

- 53103.001337/1996

MC 00069 2012

- 53000.025024/2003

MC 00070 2012

- 53000.072155/2006

MC 00071 2012

- 53000.005596/2010

MC 00074 2012

- 53000.014329/2010

MC 00075 2012

- 53000.056849/2009

Atenciosamente,

Renata Moraes Checchio
RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenador-Geral Substituta